

RELATÓRIO DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome da Unidade Jurisdicionada (UJ): Casa Civil

Natureza jurídica: Administração Direta

Exercício da Prestação de Contas: 2024

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	3
LISTA DE TABELAS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	5
1 IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA (UJ).....	6
1.1 Identificação.....	6
1.2 Informações do(s) dirigente(s) máximo(s).....	6
1.3 Informações gerais.....	6
2 POLÍTICAS PÚBLICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ.....	22
2.1 Formulação.....	22
2.2 Implementação.....	24
2.3 Avaliação.....	52
3 ÁREA ADMINISTRATIVA.....	60
3.1 Procedimentos formais da UJ.....	60
3.2 Área patrimonial.....	65
4 ÁREA DE PESSOAL.....	67
4.1 Análise da gestão de pessoal.....	67
5 CONTROLE INTERNO.....	69
6 CONTROLE EXTERNO.....	72

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGPE	Assessoria Geral de Projetos Especiais
APG	Assessoria de Planejamento e Gestão
CAISAN	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CCI	Coordenação de Controle Interno
CGCFOME	Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome
CIAPO	Comissão Interinstitucional de Agroecologia e Produção Orgânica
CIDEC	Comissão Institucional de Defesa Civil
CILED	Coordenação de informação, Legislação e Documentação
COAHS	Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Habitação e Saneamento
COAPI	Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Infraestrutura
COAPI	Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Infraestrutura
COAPL	Coordenação de Acompanhamento de Política Legislativa
COAPS	Coordenação de Acompanhamento de Políticas Sociais
COAPS	Coordenação de Acompanhamento de Políticas Sociais
CONSEA	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Bahia
COPIS	Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Inclusão Socioprodutiva e Sustentabilidade
FIPLAN	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
FUNCEP	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza
GGSAN	Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional
NLCC	Núcleo de Licitações Contratos e Convênios
NUPDEC	Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil
PESAN	Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
PLEAPO	Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica
SEFAZ	Secretaria da Fazenda
SEPLAN	Secretaria do Planejamento
SIAP	Sistema de Administração de Patrimônio
SIRH	Sistema Integrado de Recursos Humanos
SISAN	Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
SUAP	Sistema Unificado de Administração Pública
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUDEC	Superintendência de Proteção e Defesa Civil
PLANSAN	Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Descentralizações concedidas.....	48
TABELA 2	Realização da receita.....	50
TABELA 3	Licitações, dispensas e inexigibilidades.....	60
TABELA 4	Contratos firmados no exercício.....	62
TABELA 5	Contratos de gestão firmados no exercício.....	62
TABELA 6	Contratos vigentes firmados em exercícios anteriores.....	62
TABELA 7	Contratos de gestão vigentes firmados em exercícios anteriores.....	62
TABELA 8	Convênios de captação	63
TABELA 9	Convênios de repasse.....	63
TABELA 10	Acordos de cooperação, termos de fomento e termos de colaboração.....	63
TABELA 11	Movimentação dos bens de consumo e permanentes.....	65
TABELA 12	Movimentação quantitativa do patrimônio imobiliário	65
TABELA 13	Lotação Numérica prevista em Normativo.....	67
TABELA 14	Pessoal por natureza da vinculação.....	67
TABELA 15	Cargos comissionados.....	67
TABELA 16	Evolução da despesa de pessoal sem encargos sociais.....	68

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Legislação relacionada à UJ.....	7
QUADRO 2	Unidades estratégicas da estrutura organizacional.....	8
QUADRO 3	Políticas públicas sob a responsabilidade da UJ.....	22
QUADRO 4	Políticas públicas sob a responsabilidade da UJ, os respectivos Instrumentos de Governança previstos e estágios de implementação.....	24
QUADRO 5	Programa(s) de Governo, respectivo(s) Compromisso(s) e política(s) pública(s) relacionada(s).....	30
QUADRO 6	Evolução anual dos indicadores de programa.....	31
QUADRO 7	Evolução dos indicadores de compromissos/programa sob a responsabilidade direta da UJ.....	33
QUADRO 8	Evolução dos indicadores de compromissos/programa sob a responsabilidade da UJ, a cargo <i>da(s) unidade(s) da administração indireta vinculada(s) à UJ, conforme Relatório M&A 102/Fiplan.....</i>	35
QUADRO 9	Demonstrativo da execução orçamentária, financeira e física das ações orçamentárias prioritárias/compromisso/programa e das ações orçamentárias não prioritárias consideradas relevantes pela UJ.....	
QUADRO 10	Tomadas de contas de contratos de gestão.....	62
QUADRO 11	Tomadas de contas de convênios de repasse.....	63
QUADRO 12	Tomadas de contas de acordos de cooperação, termos de fomento e termos de colaboração.....	63
QUADRO 13	Sindicâncias e processos administrativos disciplinares.....	64
QUADRO 14	Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens de consumo.....	65
QUADRO 15	Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes.....	66
QUADRO 16	Movimentação de pessoal no exercício.....	68
QUADRO 17	Trabalhos de auditoria realizados no exercício pelo controle interno da UJ.....	71
QUADRO 18	Determinações/recomendações do TCE/BA.....	72
QUADRO 19	Recomendações dos demais órgãos de controle	72

1 IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Nome: Casa Civil

Poder: Executivo

CNPJ: 03.661.160.0001-70

1.2 INFORMAÇÕES DO(S) DIRIGENTE(S) MÁXIMO(S)

Nome: Afonso Bandeira Florence

Período de gestão: 01.01.2024 à 29.11.2024

Nome: Carlos Palma de Mello - em exercício

Período de gestão: 29.11.2024 à 06.12.2024

Nome: Afonso Bandeira Florence

Período de gestão: 07.12.2024 à 31.12.2024

1.3 INFORMAÇÕES GERAIS

1.3.1 Objetivo/finalidade e legislação

A Casa Civil tem como finalidade assistir o Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas e promover a publicação dos atos oficiais, bem como orientar, coordenar, executar e supervisionar as ações de defesa civil, competindo-lhe:

- Assessorar o Chefe do Poder Executivo na coordenação e integração das ações do Governo;
- Executar e transmitir, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo;
- Proceder à análise e ao monitoramento das ações e programas governamentais definidos como prioritários pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com os órgãos e entidades executores, para a consecução de seus objetivos, de modo efetivo, eficaz e eficiente;
- Assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, anteprojeto de lei e outros atos da sua competência, ressalvada a competência constitucional da Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- Promover a publicação dos atos oficiais do Chefe do Poder Executivo;
- Assessorar o Chefe do Poder Executivo na análise política da ação governamental;
- Elaborar e submeter ao Conselho de Políticas de Inclusão Social as políticas gerais e diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, na busca permanente da equidade;
- Elaborar e submeter ao Conselho de Políticas de Inclusão Social a programação a ser financiada com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, bem como monitorar os programas e ações governamentais decorrentes da sua aplicação, objetivando a redução das desigualdades;

QUADRO 1 - Legislação relacionada à Casa Civil

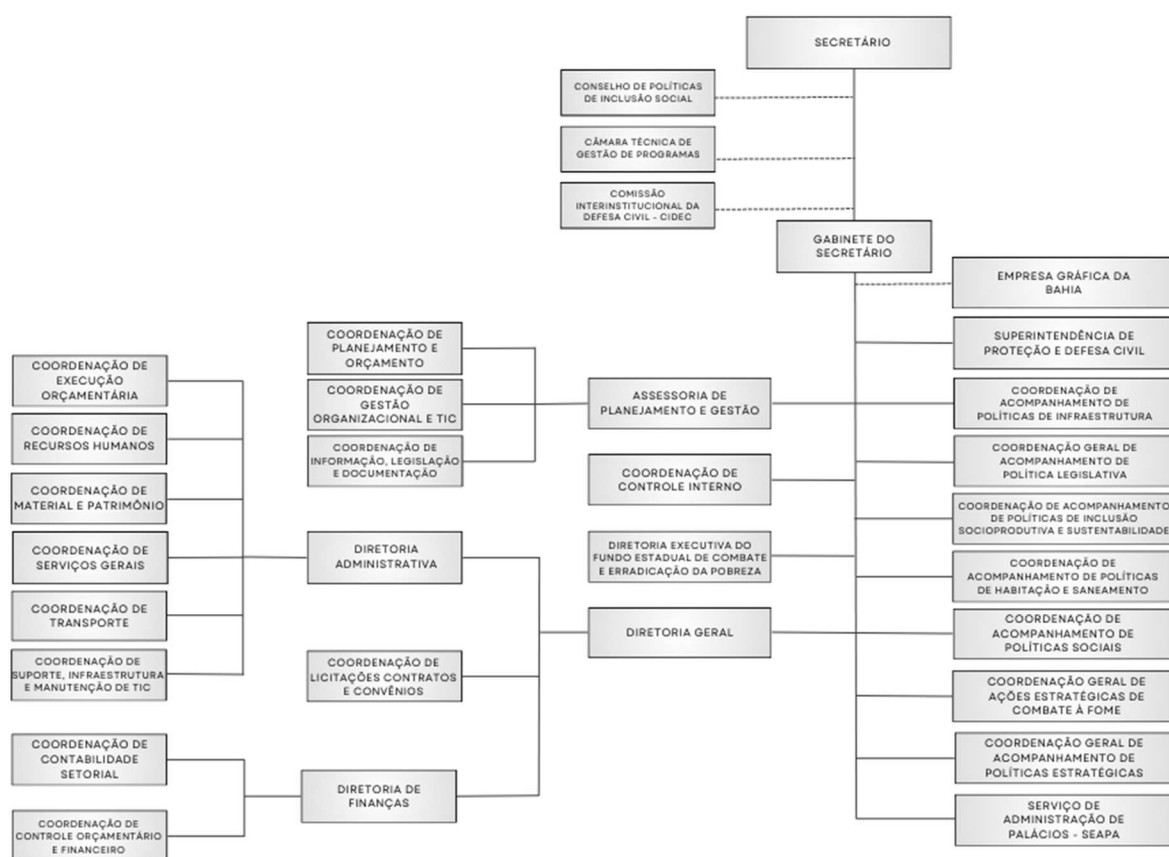
Número	Descrição
LEIS ORDINÁRIAS	
Lei nº 4.697, de 15 de julho de 1987	Dispõe sobre modificações na estrutura da Administração Pública do Estado da Bahia e dá outras providências.
Lei nº 8.538, de 20 de dezembro de 2002	Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
Lei nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006	Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007	Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, disciplina o Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia e o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, em observância ao art. 249, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.
Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011	Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
Lei nº 12.921, de 22 de novembro de 2013	Altera a denominação, finalidade e estrutura organizacional da Coordenação de Defesa Civil - CORDEC e dá outras providências.
Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014	Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
Lei nº 14.032, de 18 de dezembro de 2018	Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
Lei nº 14.521, de 15 de dezembro de 2022	Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
Lei nº 14.635, de 28 de novembro de 2023	Institui o Programa Bahia Sem Fome e cria a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, na forma que indica, e dá outras providências.
DECRETOS	
Decreto nº 698, de 18 de novembro de 1991	Dispõe sobre a organização da Coordenação de Defesa Civil - CORDEC, e dá outras providências.
Decreto nº 18.428, de 30 de maio de 2018	Aprova o Regimento da Casa Civil.
Decreto nº 21.862, de 01 de janeiro de 2023	Modifica a estrutura organizacional básica da Secretaria de Relações Institucionais - SERIN, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI, da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, da Casa Civil, da Secretaria de Turismo - SETUR, da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, da Secretaria do Planejamento - SEPLAN e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e dá outras providências.

Fonte: CILED/Casa Civil

1.3.2 Estrutura organizacional

1.3.2.1 Organograma funcional

ORGANOGRAMA



Lei nº 14.521/2022
Decreto nº 18.428/2018
Decreto nº 21.862/2023

1.3.2.2 Unidades estratégicas

QUADRO 2 – Unidades estratégicas da estrutura organizacional

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
CONSELHO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	Formular políticas e diretrizes, avaliar os programas e ações governamentais voltados para a redução da pobreza e das desigualdades sociais, bem como estabelecer a programação a ser financiada com recursos provenientes do FUNCEP.	Formular as diretrizes gerais da Política Estadual de Inclusão Social e estabelecer prioridades de sua execução, com vistas a diminuir ou eliminar as causas e os efeitos da situação de pobreza no Estado; Apoiar ações, em todos os níveis da administração direta e indireta, que possibilitem a inserção da população em situação de pobreza na vida socioeconômica, política e cultural do Estado; Acompanhar e apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não governamentais e promover, utilizando recursos do FUNCEP, a adoção de novos mecanismos e instrumentos, visando à elevação dos indicadores socioeconômicos de comunidades em situação de pobreza; Promover a melhoria das condições e qualidade de vida de comunidades carentes, mediante a geração de projetos produtivos, o atendimento às necessidades básicas de saúde, educação e infraestrutura social e econômica, com a participação da população beneficiada; Assegurar o monitoramento de políticas de governo voltadas à população que se encontre à margem do desenvolvimento social, promovendo o esforço conjugado dos organismos públicos e privados, da sociedade civil organizada, bem como das organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional, com vistas ao planejamento e gestão das ações de combate à pobreza; Acompanhar e avaliar as atividades relacionadas aos planos, programas e projetos de combate à pobreza; Estabelecer a programação a ser financiada com recursos do FUNCEP; Estabelecer critérios para a integração de programas governamentais voltados à redução da pobreza e da exclusão social; Estabelecer critérios gerais sobre as concessões de auxílios e subvenções às entidades parceiras na execução das políticas de combate à pobreza e à exclusão social; Deliberar sobre propostas de programas a serem viabilizados com recursos do FUNCEP, contemplados no Plano Estadual de Redução da Pobreza e Desigualdade Social; Exercer outras atividades correlatas.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE PROGRAMAS	Compatibilizar e acompanhar a execução dos programas e ações vinculados ao FUNCEP.	Buscar a ampliação da atuação dos organismos governamentais, mediante propostas de estratégias; Fortalecer ou desenvolver projetos e ações de combate à pobreza.
COMISSÃO INTER-INSTITUCIONAL DE DEFESA CIVIL - CIDEDEC	Promover a integração das ações de defesa civil do Estado.	Promover a integração de diferentes instituições nos programas e projetos de prevenção ou de atendimento emergencial a situações de calamidade pública; Propor e recomendar à SUDEC a execução de medidas referentes à defesa civil no Estado; Exercer outras atividades correlatas.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
GABINETE DO SECRETÁRIO - GAB	Prestar assistência ao Titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas, exercendo a competência relativa à sua representação social e política, ao preparo e encaminhamento do expediente, à coordenação do fluxo de informações e às relações públicas da Secretaria.	Acompanhar a execução de programas e projetos a serem implementados e os em desenvolvimento, na Casa Civil; Examinar e aprovar os termos dos Contratos de Gestão a serem firmados por esta Pasta, bem como supervisionar, acompanhar e avaliar o seu cumprimento; Promover a integração entre as diversas unidades da Secretaria, visando a melhor coordenação dos trabalhos e a eficiência da organização; Coordenar ações sistêmicas de planejamento e gestão da Secretaria; Monitorar, de forma sistemática, os resultados organizacionais das unidades da Secretaria, do órgão e da entidade que lhe são vinculadas; Organizar, preparar e encaminhar o expediente do Secretário, inclusive as matérias a serem submetidas à deliberação do Chefe do Poder Executivo; Coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria; Promover a publicação no Diário Oficial do Estado dos atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário, providenciando, ainda, os respectivos referendos; Promover o controle dos atos administrativos assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário; Proceder à análise e ao estudo de projetos ou temas relativos a políticas públicas, bem como acompanhar a sua formulação e execução, na forma de ações e programas prioritários de Governo; Coordenar a análise e o monitoramento das ações e programas governamentais definidos como prioritários pelo Chefe do Poder Executivo; Coordenar a organização do arquivo de todos os atos do Chefe do Poder Executivo e do Secretário.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
ASSESSORIA GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS	Realizar a prospecção, o planejamento e a análise estratégica de projetos especiais, promovendo a sua coordenação, integração, monitoramento e avaliação, em articulação com os órgãos e entidades executoras.	Realizar estudos e pesquisas que subsidiem a elaboração de programas e projetos especiais integrados às políticas públicas do governo, considerando a multissetorialidade das responsabilidades das secretarias, assim como os benefícios sociais e empresariais resultantes, quando for o caso; Celebrar os instrumentos necessários para elaboração de estudos, análise de projetos e captação de recursos, coordenando a sua implementação, de forma a otimizar a contribuição e melhoria dos indicadores de desenvolvimento social e econômico do estado; Promover a articulação e a integração intersetorial dos projetos especiais, por meio de programas e ações entre as secretarias, órgãos e entidades do estado e as instituições públicas e privadas pertinentes; Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e internacionais objetivando a promoção de projetos especiais.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - APG	Promover, no âmbito setorial, em articulação com a Secretaria da Administração - SAEB e a Secretaria do Planejamento - SEPLAN, a gestão organizacional, do planejamento estratégico, do orçamento e de TIC, dos sistemas formalmente instituídos, com foco nos resultados institucionais.	Promover e coordenar as ações de modernização atinentes à implementação de modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão que visem ao aprimoramento das competências gerenciais e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados da Secretaria, em estreita articulação com as demais unidades; Elaborar o planejamento de TIC, bem como gerenciar sua execução, no âmbito da Secretaria, em conformidade com as normas e diretrizes definidas para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual; Elaborar e acompanhar a implantação de normas e padrões operacionais atinentes às ações de Gestão Organizacional e de TIC; Disseminar, para as unidades da Secretaria, as Políticas de TIC e de Segurança da Informação definidas para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual; Desenvolver estudos e contribuir na formulação das diretrizes de Gestão Organizacional e de TIC, a serem implementadas no âmbito da Secretaria; Implementar soluções em gestão e processos de parceria de gestão, no âmbito da Secretaria, observada a competência da Superintendência da Gestão e Inovação - SGI, da estrutura da SAEB; Elaborar, em articulação com as unidades internas, o Plano Estratégico da Secretaria, em consonância com o Plano Estratégico do Estado; Contribuir para a elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Anual, em articulação com as unidades internas, bem como coordenar a gestão orçamentária; Acompanhar as ações governamentais, consolidando as informações necessárias ao monitoramento dos resultados organizacionais, no âmbito da Secretaria; Contribuir para a avaliação das ações governamentais, a cargo da Secretaria; Prestar assessoramento às unidades da Secretaria na gestão orçamentária das ações financiadas com recursos de transferências voluntárias oriundos de convênios e contratos de repasse, bem como de operações de crédito, em articulação com a SEPLAN e a Secretaria da Fazenda - SEFAZ; Contribuir para o desenvolvimento das atividades de captação, pela Secretaria, de recursos oriundos de convênios e de operações de crédito.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI	Desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial.	Busca assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidades e economicidade da gestão, em relação a padrões normativos e operacionais a que estejam obrigados, em estreita articulação com o órgão estadual de controle interno; A CCI terá atuação setorial, observado o disposto em regulamentação específica.
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA LEGISLATIVA - COAPL	Coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação dos atos de competência do Chefe do Poder Executivo	Estabelecer articulação com as Secretarias de Estado, os órgãos, as entidades e a PGE, nas propostas de política legislativa, sobretudo as que envolvam matéria transversal, para garantir unidade e segurança jurídica aos atos de competência do Chefe do Poder Executivo; Analisar, previamente, o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das proposições normativas com as diretrizes governamentais, promovendo, quando for o caso, diligências para que sejam feitas as pertinentes adequações; Proceder à elaboração de minutas de atos normativos, anteprojeto de lei, e outros documentos de competência do chefe do poder executivo, emitindo manifestação; Coordenar a edição de atos normativos de competência do chefe do poder executivo e o encaminhamento de projetos de lei à assembleia legislativa do estado; Consolidar as manifestações das áreas técnicas sobre as proposições normativas de competência do chefe do poder executivo; Proceder a estudos e diligências de suporte ao acompanhamento dos atos, anteprojeto de lei, processos e outros documentos, em especial aos relacionados aos programas e ações prioritárias do governo; Realizar outras atividades determinadas pelo secretário da Pasta.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA E SUSTENTABILIDADE - COPIS	Fornecer subsídios ao chefe do poder executivo, na análise das políticas de inclusão socioprodutiva, de promoção da segurança alimentar e nutricional, de convivência com o semiárido e de sustentabilidade, promovendo a sua coordenação e integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras.	Assessorar o Secretário no monitoramento e avaliação das formulações, das implantações e das execuções de programas e projetos governamentais relacionados às políticas de inclusão socioprodutiva e sustentabilidade prioritárias para o Chefe do Poder Executivo; Promover a coordenação e integração das ações prioritárias do Governo nas áreas de políticas de inclusão socioprodutiva e sustentabilidade, primando pelo aumento da efetividade e pela sinergia da atuação do Estado, evitando o paralelismo de ações; Apoiar o Secretário da Pasta no exercício da Secretaria Executiva do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, à luz do disposto no art. 10 da Lei nº 13.572, de 30 de agosto de 2016; Apoiar o Secretário da Pasta na Coordenação do Comitê Gestor do Programa Vida Melhor, tal como especificado pela Lei nº 13.460, de 10 de dezembro de 2015; Coordenar a Secretaria Executiva do Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN; Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário da Pasta.
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA - COAPI	Fornecer subsídios ao Chefe do Poder Executivo, na análise de políticas relativas à infraestrutura, promovendo a sua coordenação e integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras.	Assessorar o Secretário no acompanhamento da formulação e da execução de programas e projetos de infraestrutura, de logística, sociais e urbanos definidos como prioritários, inclusive os referentes à mobilidade, transporte, ferrovias, rodovias, equipamentos urbanos, portos, atividade naval, aeroportos, grandes investimentos na área industrial, extração mineral e energia, promovendo a sua coordenação e integração, em articulação com órgãos e entidades executoras; Proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e projetos de infraestrutura de transportes e mobilidade urbana a serem submetidos ao Chefe do Poder Executivo; Promover a coordenação e a integração das ações de infraestrutura de transportes e mobilidade urbana de Governo; Solicitar informações e proceder a análises e estudos sobre projetos, propostas ou temas relativos a políticas públicas de infraestrutura de transportes e mobilidade urbana, definidas como prioritárias; Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário da Pasta.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO - COAHS	Fornecer subsídio ao Chefe do Poder Executivo na análise das políticas relativas à habitação e ao saneamento, promovendo sua articulação com os órgãos e entidades executores.	Assessorar o Secretário da Pasta no acompanhamento da formulação e da execução de programas, projetos e ações de habitação e saneamento, definidos como prioritários, restringido as questões de saneamento para uso específico humano, promovendo a sua coordenação e integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras; Proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e projetos de habitação e saneamento submetidos ao Chefe do Poder Executivo; Apoiar o Chefe do Poder Executivo na formulação, coordenação, integração, monitoramento e avaliação de políticas, planos e programas de investimentos em habitação e saneamento, consideradas por ele como prioritárias, com vistas à sua efetividade; Solicitar informações, proceder com análises e estudos, e propor melhorias sobre programas, projetos, propostas ou temas relativos às políticas públicas de habitação e saneamento, definidas como prioritárias pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com os órgãos e entidades executoras e setoriais; Monitorar, avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de habitação e saneamento, definidos como prioritários pelo Chefe do Poder Executivo; Acompanhar e monitorar projetos especiais prioritários de Governo nas áreas de habitação e saneamento, interagindo com órgãos financiadores nacionais e internacionais; Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário da Pasta.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS - COAPS	Fornecer subsídios ao Chefe do Poder Executivo na análise das políticas sociais, promovendo a sua coordenação e integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras.	Assessorar o Secretário no monitoramento das formulações, das implantações e das execuções de programas e projetos governamentais relacionados às políticas sociais prioritárias para o Chefe do Poder Executivo; Sistematizar informações com análises e estudos sobre projetos, propostas ou temas relativos às políticas sociais prioritárias; Promover a coordenação e integração das ações do Governo nas áreas de políticas sociais, com vistas ao aumento da efetividade e sinergia da atuação do Estado, evitando o paralelismo de ações; Proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e projetos submetidos ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de políticas sociais prioritárias; Subsidiar o Secretário na análise das políticas sociais prioritárias implantadas no Estado; Proceder à análise de eventuais problemas que dificultem o cumprimento das metas estabelecidas nas Ações Prioritárias da área social; Promover a interlocução com as diversas instituições públicas e privadas, acordando os anseios da população e com as diretrizes do Governo; Acompanhar a implantação das políticas sociais prioritárias para o Governo; Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário da Pasta.

Nome da unidade	Finalidade	Principais competências
COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - CILED	Receber, organizar, coordenar, tratar e disseminar as informações e normas legais do Estado.	Coletar, tratar, atualizar e disponibilizar, diariamente, na rede local e <i>internet</i>, a legislação assinada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Estado; Promover o intercâmbio entre órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, objetivando a disseminação do Sistema Estadual de Legislação; Processar tecnicamente a documentação bibliográfica existente, disseminar as informações e orientar os usuários quanto à utilização e manuseio das fontes de informações da Biblioteca; Coletar, selecionar e indexar toda a legislação relativa à Administração Estadual e Federal e desenvolver pesquisas na área de documentação, visando subsidiar as ações da Casa Civil; Coordenar e acompanhar, com observância das normas técnicas específicas, as atividades editoriais da Casa Civil, garantindo a racionalização do processo editorial e a normalização da produção bibliográfica, responsabilizando-se pela organização das publicações; Receber e organizar os documentos produzidos ou recebidos pela Casa Civil, disponibilizar consulta aos usuários internos e externos, assegurar sua conservação e destinação final, mediante a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos.

DIRETORIA GERAL - DG	Coordenar os órgãos setoriais e seccionais, dos sistemas formalmente instituídos, responsáveis pela execução das atividades de administração financeira e de contabilidade, material, patrimônio, serviços e recursos humanos.	Por meio da Coordenação de Licitações: promover e acompanhar as licitações, no âmbito da Secretaria, em estreita articulação com a Coordenação Central de Licitação - CCL, da SAEB; Por meio da Coordenação de Contratos e Convênios: executar as atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos e convênios sob sua responsabilidade, bem como manter registros atualizados de contratos e convênios, no âmbito da Secretaria, em articulação com as demais unidades gestoras; Por meio da Diretoria Administrativa: executar as atividades de administração de material, patrimônio, serviços e recursos humanos, bem como as atividades de execução orçamentária e de serviços de suporte, infraestrutura e manutenção de TIC, no âmbito da Secretaria, em estreita articulação com a unidade central do Sistema Estadual de Administração; Por meio da Diretoria de Finanças: executar as atividades de administração financeira e de contabilidade, em estreita articulação com as unidades centrais do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado.
----------------------	--	---

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNCEP	Programar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades do FUNCEP, em estreita articulação, no que couber, com as unidades centrais do Sistema Estadual de Planejamento e do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado.	Elaborar a programação anual e plurianual do FUNCEP, bem como suas alterações; Executar as atividades de programação, orçamentação, administração financeira e de contabilidade, bem como acompanhar a aplicação dos recursos do FUNCEP; Selecionar projetos e metas a serem financiados com recursos do FUNCEP, a partir das definições emanadas do Conselho de Políticas de Inclusão Social; Acompanhar e consolidar os resultados da execução dos projetos e metas financiados com recursos do Fundo em parceria com os órgãos setoriais; Dar suporte ao funcionamento do Conselho de Políticas de Inclusão Social; Fomentar estudos, pesquisas e ações, difundindo informações e conhecimentos que priorizem as pessoas, famílias e comunidades em situação de exclusão e vulnerabilidade, contribuindo para o diagnóstico das causas estruturais da pobreza e sua redução no Estado; Promover a articulação das ações estruturais financiadas pelo FUNCEP com as ações desenvolvidas pelos Governos Federal e Municipais, Organizações Não Governamentais - ongs, Terceiro Setor, como associações, cooperativas e Fundações e investidores sociais, direcionadas ao combate e erradicação da pobreza; Identificar, junto aos entes nacionais e internacionais, parcerias com vistas a elevar a captação de recursos do FUNCEP.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PALÁCIOS	Executar os serviços básicos relacionados com a manutenção e conservação das instalações destinadas à residência oficial do Chefe do Poder Executivo	Controlar e orientar os serviços referentes a reparos, higienização e suprimentos.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUDEC	Implementar o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, bem como coordenar, executar e supervisionar as atividades de prevenção, preparação, resposta e recuperação às situações de emergência ou de calamidade pública.	Planejar, executar e supervisionar, diretamente ou em convênio, as medidas de natureza preventiva ou corretiva de Defesa Civil; Estabelecer normas para o atendimento às situações de emergência ou de calamidade pública; Avaliar, para adoção das medidas pertinentes, a extensão dos danos ou prejuízos decorrentes de adversidades climáticas; Propor, através da Casa Civil, ao Governador do Estado, a decretação de estado de emergência ou de calamidade pública; Implementar medidas resultantes de proposições e recomendações da Comissão Interinstitucional de Defesa Civil - CIDEDEC; Exercer outras atividades inerentes à Defesa Civil.
--	--	--

Fonte: Decreto nº 18.428, de 30 de maio de 2018, e Decreto nº 698, de 18 de novembro de 1991

COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE À FOME - CGCFOME	Planejar, articular, coordenar, monitorar e avaliar as ações do Programa Bahia Sem Fome, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;	Acompanhar e articular ações de mobilização, capacitação para os gestores, equipes técnicas estaduais, bem como das equipes municipais, das organizações da sociedade civil e pessoas físicas atuantes no Programa acerca da temática de combate à fome, da segurança alimentar e do direito humano à alimentação adequada e saudável, das boas práticas de produção e manipulação de alimentos, da promoção de hábitos alimentares saudáveis, dentre outros temas que fortaleçam o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; Propor articulação com outros colegiados da mesma natureza, órgãos e entidades estaduais, municipais, distritais e federais com a finalidade de colaboração mútua na implementação de políticas públicas de combate à fome, com vistas a garantir o aperfeiçoamento no compartilhamento de informações; Coordenar a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome; Apoiar a estruturação de entidades que integram a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome devidamente cadastradas; Acompanhar e apoiar a busca ativa da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional; Articular o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional aos Equipamentos Públicos Integrados existentes, bem como aos programas sociais vigentes, na forma da legislação específica; Exercer atribuições correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento das ações do Programa Bahia Sem Fome.
--	--	---

Fonte: Lei nº 14.635 de 28 de Novembro de 2023

Nota: unidades estratégicas são as unidades chave para objetivo/finalidade da UJ.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ

2.1 Formulação

QUADRO 3 – Políticas públicas sob a responsabilidade da UJ*

Identificação da Política Pública	Normativo que instituiu	Normativo regulamentador
Política Pública Estadual de Combate à Fome	LEI Nº 14.635 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - Institui o Programa Bahia Sem Fome e cria a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, na forma que indica, e dá outras providências.	Decreto em fase final de elaboração
	LEI Nº 14.564 DE 16 DE MAIO DE 2023 - Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, e dá outras providências.	DECRETO Nº 23.015 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - dispõe sobre as instâncias de gestão, execução e controle social da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO, na forma que indica, e dá outras providências. DECRETOS SIMPLES – DOE nº 24.067 de 03 de janeiro de 2025 – Nomeação da Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - CEAPO
Proteção e Defesa Civil	Lei Federal 12.608/2012	-

*Informar todas as políticas públicas sob a responsabilidade da UJ, incluindo as não instituídas por Lei ou outro Instrumento Legal.

Política Pública Estadual de Combate à Fome – viabilizada pela criação da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome (CGCFOME), estrutura ligada à Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto nº 21.862 de 01 de janeiro de 2023 (D.O.E nº 23.573). A CGCFOME coordena o Bahia

Sem Fome, programa especial do governo que está consolidado no PPA 2024-2027. Como programa especial, revela área estratégica e prioritária para o governo, assumindo compromissos com a população baiana para viabilizar o desenvolvimento ambientalmente sustentável e inclusivo do Estado.

A CGCFOME tem como responsabilidade promover a Política Pública Estadual de Combate à Fome através da articulação intersetorial com os diversos órgãos públicos, com a iniciativa privada e com a sociedade civil, na perspectiva do combate à insegurança alimentar em todos os seus níveis. Nesse sentido, por meio da Lei nº 14.635, instituiu-se, em 2023, o Programa Bahia Sem Fome e criou-se a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome. Esta última pressupõe a mobilização de diversos campos estratégicos que compõem o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema de Educação, Organizações da Sociedade Civil executoras das políticas públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural, a economia solidária, a agricultura familiar, a iniciativa privada, sendo uma proposta de abordagem abrangente e integrada para maximizar a eficácia das ações de combate à fome.

A regulamentação da Lei nº 14.635 será efetivada por decreto, que está em fase final de elaboração. Em seguida, será encaminhado para apreciação da PGE.

Resultados trazidos pelo IBGE indicavam 6,1% de domicílios em Insegurança Alimentar na Bahia em 2024, contra 12,9% em 2022, de acordo com a Rede PENSSAN. A efetividade alcançada pela Política Estadual de Combate à Fome, certamente, contribuiu para esse resultado. Com essa queda, em 2024 a Bahia atingiu o índice percentual menor que em 2014 (6,6%), quando o Brasil saiu do mapa da fome da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

Nesse contexto a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO) – articulação conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), no âmbito da atuação intersetorial das secretarias e órgãos do Estado, e pela CGCFOME, no que concerne à participação e controle social. Atuam juntas coordenando a construção da PEAPO.

A PEAPO está institucionalizada no Estado e sustenta-se nos seguintes instrumentos e instâncias:

- Lei nº 14.564, de 16 de maio de 2023 – marco legal que Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica.
- A Comissão Interinstitucional de Agroecologia e Produção Orgânica (CIAPO) - a SDR é a principal mobilizadora e articuladora dessa instância da política, atuando na sua coordenação. A CIAPO organiza a implementação de ações estratégicas para apoiar produtores, promover capacitações e incentivar a transição agroecológica.
- O Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PLEAPO): está em fase de elaboração e deverá constituir o principal instrumento de planejamento e execução da política. Ele definirá metas e ações prioritárias para consolidar a agroecologia e a produção orgânica na Bahia.

- Assistência técnica e extensão rural (ATER) - impulsionada no estado através de iniciativas estratégicas como a Chamada Pública ATER Bahia Sem Fome, promovida pela BAHIATER/SDR. Essa ação, de caráter transversal ao programa Bahia Sem Fome, busca fortalecer a agricultura familiar, promovendo segurança alimentar, inclusão produtiva e sustentabilidade no campo.

A CGFOME também desempenha um papel na implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN), instituída pela Lei nº 11.046, de 20 de maio de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 14.684, de 01 de agosto de 2013. Embora a execução dessa política pública esteja alinhada às atribuições temáticas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o monitoramento e a avaliação de sua aplicação são conduzidos, de forma integrada, pelo Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional (GGSAN).

O GGSAN, instituído pelo Decreto nº 12.116, de 07 de maio de 2010, é presidido pela Casa Civil e é responsável por acompanhar a destinação e aplicação de recursos em ações e programas voltados para a segurança alimentar e nutricional, tanto no Plano Plurianual quanto nos orçamentos anuais, além de outras atribuições estratégicas.

A PESAN integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e cabe à Secretaria Executiva do GGSAN, vinculada à CGFOME, prestar apoio técnico à implementação do SISAN nos 417 municípios da Bahia. Como resultado desse esforço, a adesão ao SISAN cresceu significativamente: em dezembro de 2024, 97 municípios já faziam parte do sistema, em comparação com apenas 7 municípios no início da gestão em 2023.

Política Estadual de proteção e Defesa Civil - Levando em conta que a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil já foi aprovada pela Assembleia Legislativa, aguardando agora à sanção do Governador do Estado da Bahia, a SUDEC dará início a novas ações assim que a referida Política Estadual for publicada. Entretanto, seguindo o que regulamenta a Lei Federal 12.608/2012 e sua alteração através do normativo da Lei Federal 14.750/2023 a Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC desempenha suas ações lastreada nestes normativos promovendo ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação a desastres.

2.2 Implementação

2.2.1 Instrumentos de Governança

QUADRO 4 – Políticas públicas sob a responsabilidade da UJ, os respectivos Instrumentos de Governança previstos e estágios de implementação

Identificação da Política Pública	Instrumentos* de governança e gestão que estão previstos para a política nos normativos	Previsão Legal dos instrumentos de governança e gestão	Estágio de implementação dos instrumentos de governança e gestão ao final do exercício em análise
-----------------------------------	---	--	---

Política Pública Estadual de Combate à Fome	CONSEA - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	LEI Nº 14.635 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - Institui o Programa Bahia Sem Fome e cria a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, na forma que indica, e dá outras providências; DECRETO Nº 8.524 de 14 de maio de 2003; DECRETO nº 14.481 de 16 de maio de 2013.	Implementado
	Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PLEAPO)	LEI Nº 14.564 DE 16 DE MAIO DE 2023 - Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, e dá outras providências.	Em elaboração/ desenvolvimento
	CIAPO - Comissão Interinstitucional de Agroecologia e Produção Orgânica	LEI Nº 14.564 DE 16 DE MAIO DE 2023 - Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, e dá outras providências. DECRETO Nº 23.015 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - Dispõe sobre as instâncias de gestão, execução e controle social da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO, na forma que indica, e dá outras providências.	Implementado

	CEAPO - Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica	LEI Nº 14.564 DE 16 DE MAIO DE 2023 - Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, e dá outras providências. DECRETO Nº 23.015 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - Dispõe sobre as instâncias de gestão, execução e controle social da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO, na forma que indica, e dá outras providências. PORTARIA Nº 16 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - Torna público o Edital de Convocação para a Eleição das entidades que irão compor a Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – CEAPO (EDITAL Nº 01 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024).	Implementado
Proteção e Defesa Civil	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil	Lei Federal 12.608/2012	Implementado
	Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)	PORTARIA MDR Nº 3.234, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.	Implementado
Proteção e Defesa Civil e Política Pública Estadual de Combate à Fome	PPA 2024-2027	LEI Nº 14.647 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - Institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027, e dá outras providências Decreto Nº 22.770 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - Dispõe sobre a regulamentação do Modelo de Governança do Plano	Implementado

		Plurianual Participativo - PPA 2024-2027, instituído pela Lei nº 14.647, de 26 de dezembro de 2023	
Proteção e Defesa Civil e Política Pública Estadual de Combate à Fome	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN	DECRETO Nº 14.125 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012 O referido decreto institui o Sistema Integrado De Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado Da Bahia - FIPLAN	Implementado

* Nota: planos, sistemas, conselhos, fundos etc. são exemplos de instrumentos de governança e gestão.

As políticas públicas demonstradas no quadro acima contam com instrumentos de Gestão e Governança bem estabelecidos, que se encontram em pleno funcionamento, seguindo as suas respectivas regulamentações.

A Política Pública de Combate à Fome dispõe de mecanismos de gestão e governança. Sob responsabilidade da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome - CGCFOME), estrutura ligada à Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, conta com assessoria técnica própria, bem como participa de espaços consultivos e deliberativos de onde ajustam e aprimoram suas ações. Como política inserida do amplo espectro da Segurança Alimentar e Nutricional, um dos principais atores nesse processo é o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Bahia (CONSEA-Ba), instância que atua como controle social.

A Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO) - possui toda regulamentação legal para seu funcionamento. A formação da Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (CEAPO), por meio de processo eleitoral amplamente divulgado, foi institucionalizada, com a devida publicação de sua constituição em Diário Oficial. Segue para início de suas atividades, dentre elas, a elaboração do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PLEAPO) que trará o direcionamento das ações que deverão ser executadas nesse contexto. O diálogo acerca de sua formulação – estrutura e etapas – já se iniciou, na própria Plenária Eleitoral e durante o 3º Seminário de Agroecologia da Bahia.

Por meio do Plano e do exercício de suas competências, a Comissão exerce a governança da PEAPO. A gestão da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, por sua vez, será executada *interna corporis* pela CIAPO, responsável por garantir a articulação intersetorial, promovendo a convergência de esforços e o alinhamento das intervenções estatais, de maneira a qualificar e intensificar os resultados almejados.

A Superintendência de Proteção e Defesa Civil – SUDEC, estrutura também ligada à Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, conta com equipe técnica própria e concentra suas atividades no apoio e orientação aos municípios baianos, sendo um

ponto de referência na estruturação e fortalecimento dos sistemas locais de defesa civil. Seu papel se caracteriza predominantemente pelo suporte técnico, e realização de visitas técnicas para assessorar municípios, e pelo apoio no manejo de ferramentas como o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD na forma da Lei nº12.608/2012, utilizado nacionalmente para registrar ocorrências, além de subsidiar pedidos de homologação de Situações de Emergência/Calamidade Pública.

O processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD tem por objetivo: Definir procedimentos para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública pelos estados e municípios; Definir procedimentos de transferências de recursos federais para ações de defesa civil para os estados e municípios; Definir procedimentos para apresentação e análise da prestação de contas dos recursos transferidos; Aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação dos processos; Aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações; Criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações; Facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas; Reduzir o uso de papel e os custos operacionais e de armazenamento da documentação e reduzir o tempo entre o pedido do ente solicitante e o parecer final da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sob a perspectiva da gestão e governança no âmbito da Administração Pública, A CGCFOME e a SUDEC utilizam o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN, no âmbito do Modelo de governança do PPA 2024-2027, instituído pelo Decreto nº 22.770 de 17 de abril 2024, como ferramenta de acompanhamento das suas ações sejam elas no aspecto orçamentário quanto de acompanhamento e monitoramento das respectivas ações do Plano Plurianual – PPA.

Além disso, as Unidades utilizam o Monitora Bahia, uma ferramenta de gestão subsidiária e complementar, instituída pelo Decreto nº 22.929, de 25 de julho de 2024. Ainda em fase de desenvolvimento e implantação, o Monitora Bahia permite o acompanhamento das ações e processos das políticas públicas estratégicas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.2.2 Instrumentos de Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA)

2.2.2.1 Contextualização das Políticas Públicas sob a responsabilidade da UJ contempladas no PPA

As Políticas Públicas Estaduais de Combate à Fome, de Agroecologia e Produção Orgânica e de Segurança Alimentar e Nutricional estão contempladas no Plano Plurianual 2024-2027 (PPA 2024-2027) por meio de compromissos e iniciativas de diversas secretarias que dialogam com o Programa Bahia Sem Fome.

Como todo Programa Especial de governo, o Bahia Sem Fome revela áreas estratégicas, prioridades de Governo e compromissos assumidos com a população baiana para viabilizar o desenvolvimento ambientalmente sustentável e inclusivo do Estado. É voltado para temáticas essencialmente transversais, visando revelar escopos programáticos sensíveis e de gestão especial. Por isso, é constituído pelo

mapeamento da transversalidade que viabiliza a seleção de conteúdos de Programas Temáticos que direta e significativamente contribuem para o alcance do seu objetivo.

Dessa forma, a política pública estadual aqui elencada encontra respaldo no PPA ao se alinhar a áreas que atravessam eixos como inclusão social, transferência de renda, sustentabilidade e desenvolvimento rural, abastecimento alimentar, abastecimento hídrico, acesso a serviços e equipamentos públicos, gestão do sistema de segurança alimentar e nutricional e da gestão participativa dentre outros.

A Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome – CGCFOME, no âmbito da Casa Civil e do Programa 440 – Planeja Bahia, possui 1 Compromisso: “Assegurar a gestão das ações integradas de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional” com 10 iniciativas vinculadas: Apoiar a Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Ceapo); Apoiar os Comitês de Combate à Fome e a realização de Seminários Territoriais; Articular parcerias com Municípios e organizações da sociedade civil, no âmbito de políticas e programas de combate à fome; Fomentar ações de capacitação sobre Direito Humano à Alimentação Adequada, Aproveitamento de Alimentos e Educação Alimentar e Nutricional; Realizar acompanhamento e monitoramento das compras públicas via agricultura familiar; Implementar selos Empresas parceiras do Bahia sem Fome e Município sem fome; Implementar o Programa Comida no Prato de Cestas alimentares; Apoiar o funcionamento da rede de equipamentos integrados para o combate a fome; Apoiar a realização de campanha de arrecadação e distribuição de alimentos; Assegurar o funcionamento da Coordenação Especial de Combate à fome.

No âmbito do Programa 403 – Segurança alimentar e nutricional com justiça social, a CGCFOME possui 1 iniciativa: Apoiar os municípios na implantação do sistema de segurança alimentar e nutricional (SISAN) por meio do Grupo Governamental de segurança alimentar e nutricional (GGSAN).

As respectivas iniciativas, de responsabilidade da CGCFOME, vinculadas as ações orçamentárias aqui relacionadas aparecem no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN) como ações orçamentárias correlacionadas às iniciativas do Plano Plurianual. As prioridades orçamentárias são definidas ano após ano pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o detalhamento de valores e como serão distribuídos estão dispostos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Política Pública de Proteção e Defesa Civil, está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027, no programa Bahia mais Segura, por meio do compromisso: Promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação a desastres e de 05 iniciativas: Fomentar prefeituras municipais na elaboração de plano para cidades resilientes; Apoiar o mapeamento das áreas em situação de risco em municípios baianos; Fomentar a implantação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil; Promover ações de prevenção e respostas aos desastres; Assistir a Municípios declarados em situação de emergência ou calamidade pública.

No que tange as ações da SUDEC destacamos a aquisição de estoque estratégico de produtos de ajuda humanitária para atender às necessidades emergenciais de municípios com decreto, tais como cestas de alimentos, colchões, lençóis, cobertores, água mineral, kits de higiene pessoal e kits de limpeza doméstica e abastecimento de

água potável no primeiro trimestre/2024. E o fomento da elaboração dos planos de contingências multirrisco a fim de gerar conhecimento tático e operacional, com ações de prevenção e mitigação de danos, bem como resposta eficaz, de forma a salvaguardar vidas e o restabelecimento da ordem social.

Com a publicação do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil a SUDEC dará início a novas ações aderentes ao PPA 24-27.

As dotações orçamentárias vinculadas às iniciativas constantes no PPA 24-27 encontram-se registradas no FIPLAN e aderentes às definições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o detalhamento de valores estão dispostos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

QUADRO 5 – Programa(s) de Governo, respectivo(s) Compromisso(s) e política(s) pública(s) relacionada(s)

Programa de Governo	Compromissos	Política Pública relacionada***
440- Planeja Bahia	18 – Assegurar a gestão das ações integradas de promoção da segurança alimentar e nutricional	Política Pública Estadual de Combate à Fome
437 - Bahia Mais Segura	09 - Promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação a desastres	Proteção e Defesa Civil

***Correlacionar todas as políticas públicas sob a responsabilidade da UJ, incluindo as não instituídas por Lei ou outro Instrumento Legal.

2.2.2.2 Avaliação dos resultados dos indicadores de programa

QUADRO 6 – Evolução anual dos indicadores de programa

Programa / Indicador ⁽¹⁾	Política Pública correlacionada	Unidade de medida	Índice de referência	Ano de referência	Aferido				Índice esperado quadriênio (PPA 2024-2027)
					1º ano (2024)	2º ano (2025)	3º ano (2026)	4º ano (2027)	
Programa 437 – BAHIA MAIS SEGURA									
Indicador 1 – Quantidade de municípios autossuficientes e preparados para enfrentar eventos desastrosos e promover a gestão de riscos local.	Proteção e Defesa Civil	UN	1	2022	0				

Notas:
⁽¹⁾ Indicadores publicados no Plano Plurianual (PPA).

A Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC atuou estrategicamente, no município de Ilhéus, na execução do Plano Municipal de redução de Riscos - PMRR e na criação e capacitação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs, através de treinamento de líderes comunitários para ações de prevenção, resposta emergencial e gestão de riscos locais, aumentando a capacidade de resiliência das comunidades.

2.2.2.3 Avaliação dos resultados dos compromissos sob a responsabilidade da UJ

2.2.2.3.1 Evolução dos Indicadores de Compromisso

No PPA 24-27 a Superintendência de Proteção e Defesa Civil – SUDEC possui o compromisso de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação a desastres, e tem-se cinco iniciativas: Fomentar prefeituras municipais na elaboração de plano para cidades resilientes; Apoiar o mapeamento das áreas em situação de risco em municípios baianos; Assistir a Municípios declarados em situação de emergência ou calamidade pública; Fomentar a implantação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil e Promover ações de prevenção e resposta aos desastres.

A Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC participou na construção do Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR, do município de Ilhéus, na implantação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs; Participação nas Caravanas do Bahia Sem Fogo, na Chapada Diamantina, Região Oeste, Região Norte e Região Extremo Sul; Participação de eventos como seminários, reuniões, capacitações, simulados, para a gestão de riscos de desastres em diversos municípios, como: Jequié, Santa Luz, Rio de Contas, Ibotirama, Barreiras, Andaraí Porto Seguro, Teixeira de Freitas, Sento Sé, Ilhéus.

Foi realizado capacitação de colaboradores em programa de código aberto e gratuito (QGIS), para atuação de processamento de dados geoespaciais necessários ao mapeamento de áreas de risco. Além disso, foi adquirido um drone para apoio ao mapeamento de áreas de risco, além de treinamento de colaboradores para operá-lo.

Foi entregue itens de ajuda humanitária para atender às necessidades emergenciais de municípios com decreto de emergência, com cestas de alimentos, colchões, lençóis, cobertores, água mineral, kits de higiene pessoal e kits de limpeza doméstica e abastecimento de água potável.

Em 2024, a SUDEC, no âmbito da Casa Civil, adotou medidas concretas para suprir essa ausência normativa, incluindo a elaboração, tramitação e aprovação de um projeto de lei, atualmente aguardando publicação. Apesar do impacto dessa lacuna nos resultados do compromisso, a SUDEC manteve o pleno exercício de suas atribuições, observando as disposições da Lei Federal nº 12.608/2012 e os protocolos operacionais estabelecidos.

QUADRO 7 – Evolução dos indicadores de compromissos/programa sob a responsabilidade direta da UJ

Programa 1										
437 – Bahia Mais Segura										
Compromisso 1										
9 - Promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação a desastres.										
Indicador de Compromisso 1										
Cidades baianas inscritas na iniciativa Construindo Cidades Resilientes (MCR2030)										
Política Pública relacionada ao Indicador de Compromisso acima										
Proteção e Defesa Civil										
Meta PPA (2024-2027) original		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2024		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2025		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2026		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2027		
100		novo valor, se revisado em 2024		novo valor, se revisado em 2025		novo valor, se revisado em 2026		novo valor, se revisado em 2027		
Regionalização ⁽¹⁾	Unidad e de medida	Meta 1º ano (2024)		Meta 2º ano (2025)		Meta 3º ano (2026)		Meta 4º ano (2027)		PPA (2024-2027)
		Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Apurado no quadriênio
9900- Estado	un	5	0	35		70		100		
Indicador de Compromisso 2										
Número de municípios que receberam apoio técnico para elaboração de Planos de Contingência										
Política Pública relacionada ao Indicador de Compromisso acima										
Proteção e Defesa Civil										
Meta PPA (2024-2027) original		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2024		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2025		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2026		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2027		
20		novo valor, se revisado em 2024		novo valor, se revisado em 2025		novo valor, se revisado em 2026		novo valor, se revisado em 2027		
Regionalização ⁽¹⁾	Unidad e de medida	Meta 1º ano (2024)		Meta 2º ano (2025)		Meta 3º ano (2026)		Meta 4º ano (2027)		PPA (2024-2027)
		Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	

										Apurado no quadriênio
5700 – Litoral Sul	un	2	1	7		15		20		

⁽¹⁾ A regionalização corresponde à área de abrangência das metas dos indicadores de compromissos (Território de Identidade).

⁽²⁾ As informações anuais relativas à previsão das metas dos indicadores de compromissos são aquelas estabelecidas gerencialmente pela UJ e apresentadas no FIPLAN (Referência: Relatório M&A 102).

QUADRO 8 – Evolução dos indicadores de compromissos/programa sob a responsabilidade da UJ, a cargo da(s) unidade(s) da administração indireta vinculada(s) à UJ, conforme Relatório M&A 102/Fiplan

Programa 1										
NÃO SE APLICA										
Compromisso 1										
NÃO SE APLICA										
Indicador de Compromisso 1										
NÃO SE APLICA										
Política Pública relacionada ao Indicador de Compromisso acima										
NÃO SE APLICA										
Unidade da administração indireta vinculada										
NÃO SE APLICA										
Meta PPA (2024-2027) original		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2024		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2025		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2026		Meta PPA (2024-2027) revisado em 2027		
Valor original		novo valor, se revisado em 2024		novo valor, se revisado em 2025		novo valor, se revisado em 2026		novo valor, se revisado em 2027		
Regionalização ⁽¹⁾	Unidade de medida	Meta 1º ano (2024)		Meta 2º ano (2025)		Meta 3º ano (2026)		Meta 4º ano (2027)		PPA (2024-2027)
		Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Planejado ⁽²⁾	Apurado	Apurado no quadriênio

Fonte:
Notas:
⁽¹⁾ A regionalização corresponde à área de abrangência das metas dos indicadores de compromissos (Território de Identidade).
⁽²⁾ As informações anuais relativas à previsão das metas dos indicadores de compromissos são aquelas estabelecidas gerencialmente pela UJ e apresentadas no FIPLAN (Referência: Relatório M&A 102).

2.2.2.3.2 Execução orçamentária, financeira e física das ações orçamentárias prioritárias/compromisso/programa

QUADRO 9 – Demonstrativo da execução orçamentária, financeira e física das ações orçamentárias prioritárias/compromisso/programa e das ações orçamentárias não prioritárias consideradas relevantes pela UJ

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRIORITÁRIAS											
Unidade Orçamentária (UO)											
NÃO SE APLICA											
Programa											
NÃO SE APLICA											
Compromisso											
NÃO SE APLICA											
Unidade Setorial de Planejamento(USP)											
Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Iniciativa(s):											
Política Pública correlacionada à Iniciativa:											
Iniciativa(s): Política Pública correlacionada à Iniciativa:											

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NÃO PRIORITÁRIAS CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ											
Unidade Orçamentária (UO)											
14101 – Assessoria de Planejamento e Gestão											
Programa											
412 – Trabalho Decente											
Compromisso											

03 - Promover a inserção no mundo do trabalho de estudantes e egressos da educação profissional técnica de nível médio da rede pública estadual e da educação superior, com a garantia de direitos e relações de trabalho decentes, em especial das questões de raça, etnia, gênero, de baixa renda e pessoas com deficiência.

Unidade Setorial de Planejamento(USP)

3 – Diretoria Administrativa

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
4131 - Administração de Bolsa Estágio de Nível Superior - Partiu Estágio/Mais Futuro	2686 - Administração de Bolsa Estágio de Nível Superior - Partiu Estágio/Mais Futuro	un	2	2	0	2	18.000,00	18.000,00	10.096,10	10.096,10	10.096,10

Iniciativa(s):

0011 - Disponibilizar vagas para estágio da educação superior e pós-graduação em órgãos e entidades públicas

Política Pública correlacionada à Iniciativa:

Programa

440 - Planeja Bahia

Compromisso

01 - Fortalecer a concepção sistêmica e a integração do planejamento e gestão estratégica

Unidade Setorial de Planejamento(USP)

18 - Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Inclusão Socioproductiva e Sustentabilidade

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
3189 - Realização	2736 – Estudo	un	1	1	1	0	40.000,00	4.826.000,00	4.826.000,00	4.788.000,00	4.788.000,00

de Estudo Técnico de Planejamento, Avaliação e Monitoramento de Políticas Estratégicas do Governo	técnico realizada										
---	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Iniciativa(s):

0007 - Promover estudos técnicos especializados com foco no aperfeiçoamento do planejamento e da gestão das políticas estratégicas do Estado

Política Pública correlacionada à Iniciativa:

Compromisso

18 - Assegurar a gestão das ações integradas de promoção da segurança alimentar e nutricional.

Unidade Setorial de Planejamento(USP)

20 – Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome - Bahia sem Fome

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
3276 - Apoio ao Funcionamento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome	2813 - Rede de equipamento integrado apoiado	un	1	1	0	0	30.0000,00	30.000,00	11.166,10	11.166,10	11.166,10

Iniciativa(s): 0008 - Apoiar o funcionamento da Rede de Equipamentos Integrados para o combate à fome (equipamentos públicos, da sociedade civil e da iniciativa privada).

Política Pública correlacionada à Iniciativa: Política Estadual de combate à Fome

Programa											
444 – Bahia Participativa											
Compromisso											
01 - Aprimorar instrumentos e mecanismos de participação e controle social no ciclo das políticas públicas, bem como as relações institucionais entre Estado e sociedade											
Unidade Setorial de Planejamento (USP)											
18 - Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Inclusão Socioprodutiva e Sustentabilidade											
Execução Física						Execução Orçamentária e Financeira					
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
5120 - Apoio à Política Estadual de Convivência com o Semiárido	2519 - Apoio técnico e financeiro realizado	Un	1	1	0	1	50.000,00	18.500,00	14.734,57	14.734,57	14.734,57
Iniciativa(s): 0006 - Prover apoio para viabilização da gestão participativa da Política Estadual de Convivência com o Semiárido											
Política Pública correlacionada à Iniciativa:											

Programa											
446 - Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos											
Compromisso											
02 - Aperfeiçoar a governança das compras e contratações públicas do Poder Executivo Estadual											
Unidade Setorial de Planejamento(USP)											
03 - Diretoria Administrativa											

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
3194 – Aparelhamento de Unidade do Poder Executivo	2740 - Unidade do Executivo aparelhada	un	1	1	0	1	300.000,00	729.000,00	719.077,05	719.077,05	719.077,05

Iniciativa(s): 0007 - *Aparelhar unidades do Poder Executivo Estadual*

Política Pública correlacionada à Iniciativa:

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
7850 - Ampliação e Renovação da Frota de Veículos	1453 - Veículo disponibilizado	un	18	18	0	18	1.000.000,00	1.176.662,00	1.176.588,83	1.093.088,83	1.093.088,83

Iniciativa(s): 0007 - *Aparelhar unidades do Poder Executivo Estadual*

Política Pública correlacionada à Iniciativa:

Fonte: Fiplan, menu Relatórios – Planejamento – Relatório de Monitoramento e Avaliação – Acompanhamento 2024-2027 – M&A 011.

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NÃO PRIORITÁRIAS CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ

Unidade Orçamentária (UO)

14.801 – Sudec – Superintendência de Proteção e Defesa Civil

Programa

437- Bahia Mais Segura

Compromisso

09 – Promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação a desastres

Unidade Setorial de Planejamento(USP)

1-Setor de Resposta e Recuperação

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
2426 -Assistência Material de Pronto Atendimento à Família em Situação de Risco	1602 - Assistência material de pronto atendimento realizada	UN	1,00	151	0,00	151	360.000,00	12.710.518,00	12.704.068,89	5.707.381,30	5.707.381,30

Iniciativa(s): Assistir a Municípios declarados em situação de emergência ou calamidade pública.

Política Pública correlacionada à Iniciativa: Proteção e Defesa Civil

Sudec – Superintendência de Proteção e Defesa Civil							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
2461 - Apoio ao Município em Situação de emergência ou Calamidade Pública	0898- Apoio a município realizado	UN	1	41	0,00	39,00	2.915.000,00	3.847.424,00	3.148.040,80	1.403.407,88	1.403.407,88

Iniciativa(s): Assistir a Municípios declarados em situação de emergência ou calamidade pública.

Política Pública correlacionada à Iniciativa: Proteção e Defesa Civil

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)

4892 - Apoio às Ações Preventivas de Proteção Social e Defesa Civil	2410 – Apoio à ação preventiva realizado	UN	1	25	0	23	57.920,00	93.920,00	55.628,86	55.628,86	55.628,86
---	--	----	---	----	---	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Iniciativa(s): Fomentar prefeituras municipais na elaboração de plano para cidades resilientes

Política Pública correlacionada à Iniciativa: Proteção e Defesa Civil

Fonte: Fiplan, menu Relatórios – Planejamento – Relatório de Monitoramento e Avaliação – Acompanhamento 2024-2027 – M&A 011.

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
5456 – Mapeamento de Área de Situação de Vulnerabilidade e Riscos de Desastres	1601 – Área em situação de vulnerabilidade mapeada	UN	4	19	0	18	20.000,00	25.000,00	24.976,18	24.976,18	24.976,18

Iniciativa(s): Apoiar o mapeamento das áreas em situação de risco em municípios baianos

Política Pública correlacionada à Iniciativa: Proteção e Defesa Civil

Programa

446 – Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos

Compromisso

02 – Aperfeiçoar a governança das compras e contratações públicas do Poder Executivo Estadual

Unidade Setorial de Planejamento(USP)

03 – Diretoria Administrativa

Execução Física							Execução Orçamentária e Financeira				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Produto	Unidade de medida	Previsto Inicial	Previsto Atual	Em Execução	Concluído	Orçado inicial (R\$)	Orçado atual (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
3194 – Aparelhamento de Unidade do Poder Executivo	2740 – Unidade do Executivo aparelhada	um	1	0	0	1	40.000,00	141.030,00	140.731,61	127.431,61	127.431,61

Iniciativa(s): 0007 – *Aparelhar unidades do Poder Executivo Estadual*

Política Pública correlacionada à Iniciativa:

Unidade orçamentária – 14.101 – APG

Programa: 412 – Trabalho Decente

PAOE 4131- Administração de Bolsa Estágio de Nível Superior – Partiu Estágio/Mais Futuro

INICIATIVA - Disponibilizar vagas para estágio da educação superior e pós-graduação em órgãos e entidades públicas

De acordo com o Plano Anual de Estágio da Casa Civil, a Casa Civil contratou 02 estagiários de nível superior executando 56% do seu orçamento.

Programa 446 - Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos

PAOE 3194 - Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos

INICIATIVA - Aparelhar unidades do Poder Executivo Estadual

Ação orçamentária destinada a atender aquisição com Material de Equipamento Permanente, executou 98,63 % do seu orçamento com aquisição de: ar-condicionado, microcomputadores, notebook, freezer, poltronas, armários em aço, mesas de trabalho, smart TV, poltronas etc., visando melhoria e modernização da estrutura administrativa da Casa Civil.

Programa 446 - Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos

PAOE 7850 - Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos

INICIATIVA - Aparelhar unidades do Poder Executivo Estadual

Ação orçamentária destinada a atender demanda com aquisição e locação de veículos, executou 92,89 % do seu orçamento.

Programa 444 – *Bahia Participativa*

PAOE – 5120 – Apoio à Política Estadual de Convivência com o Semiárido

Iniciativa - Prover apoio para viabilização da gestão participativa da Política Estadual de Convivência com o Semiárido

Apoio, principalmente logístico, à realização das plenárias presenciais do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, instância que integra o Sistema de Gestão da Política Estadual de Convivência com o Semiárido (Lei nº 13.572 de 30 de agosto de 2016) e que congrega representações da sociedade civil. Segundo a regulamentação da referida política (Decreto nº 17.951 de 22 de setembro de 2017).

Em 2024, foram realizadas: 01 reunião em formato híbrido; 02 reuniões presenciais no município de Salvador, 01 reuniões online; e 02 reuniões presenciais no município de Salvador. Implicando, em investimento para deslocamento dos participantes que residem outros municípios, executando 79,64% do seu orçamento.

Programa 440 – Planeja Bahia

PAOE – 3189 – Realização de Estudo Técnico de Planejamento, Avaliação e Monitoramento de Políticas Estratégicas do Governo

Iniciativa - Promover estudos técnicos especializados com foco no aperfeiçoamento do planejamento e da gestão das políticas estratégicas do Estado

Os estudos técnicos subsidiam a estruturação da avaliação e monitoramento das políticas estratégicas do Governo da Bahia e propõem soluções inovadoras, integradas e sustentáveis que auxiliam na tomada de decisão sobre as políticas públicas pré-existentes e para formação de novas, e também sob o aspecto da priorização.

Foram elaborados e entregues: 1 - Plano de Trabalho com detalhamento das etapas de trabalho, equipes, cronograma, produtos a serem entregues e método e logística para o desenvolvimento dos serviços; 2 - Diagnóstico da Política Estratégica: Saneamento Básico. Modelagem de gestão, equilíbrio e modicidade tarifária, saneamento rural e resíduos sólidos; 3 - Diagnóstico da Política Estratégica: Educação em tempo integral. Foco na política educacional para a qualidade da escola pública com base na diversidade cultural, esporte e lazer; 4 - Diagnóstico das Políticas Estratégicas: Direito à Informação e Acompanhamento de contratos e obras prioritárias. Monitoramento das políticas públicas. Qualidade das obras Públicas; 5 - Diagnóstico da Política Estratégica Sustentabilidade Ambiental. Biodiversidade, transição da matriz energética, mitigação das mudanças climática, executou 99,21% do seu orçamento.

Programa 440 – Planeja Bahia

PAOE 3276 - - Apoio ao Funcionamento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome

INICIATIVA – Apoiar o funcionamento da Rede de Equipamentos Integrados para o combate à fome (equipamentos públicos, da sociedade civil e da iniciativa privada).

Ação orçamentária que visa atender demanda com o funcionamento das atividades da unidade executou 37,22% com diárias e adiantamento.

Unidade orçamentária – 14.801 – SUDEC

A Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC é o órgão responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil em âmbito estadual. A Lei Federal nº12.608 de 10 de abril de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e determina que as ações deverão ser articuladas entre União, Estados e Municípios, abordando de maneira sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação; e priorizando as ações preventivas relacionadas à minimização de desastres. Cabe informar que, em dezembro de 2024, foi aprovada pela Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 25.550 (aguardando ser sancionada) que trata da defesa civil com a criação da política do sistema e do conselho estadual de Proteção e Defesa Civil, além do Cadastro Estadual de Municípios com áreas suscetíveis a seca e estiagem. A iniciativa está de acordo com a Lei Federal citada acima, que instituiu a Política Nacional da Defesa Civil e visa articular diversos setores do poder público, tanto da área estadual quanto das municipais, no sentido de

promover ações de prevenção, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

PROGRAMA – 437 – Bahia Mais Segura

PAOE – 2426 – Assistência Material de Pronto Atendimento à Família em Situação de Risco. Informamos orçado inicial de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) com suplementação orçamentária na ordem de R\$12.350.518,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais) totalizando disponibilidade de R\$12.710.518,00 com pagamento no ano de 2024 de R\$5.707.381,30 (cinco milhões, setecentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Ressaltamos que foi registrado em Restos a Pagar o montante de R\$ 6.996.687,59 (seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição de alimentos para municípios em situação de emergência, em parceria logística com o Programa Bahia Sem Fome. Dessa forma, a execução dessa ação no exercício atingiu o percentual de 99,95%.

- Em relação ao valor inicial de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) disponibilizado pela fonte de recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 do Governo do Estado da Bahia a utilização foi efetuada conforme abaixo:

- Compra de 2.000 colchões de solteiro no valor de R\$304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

- Compra de 886 cestas básicas totalizando do valor de R\$55.858,88 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) com recursos do Governo do Estado fonte de recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 Nota de Empenho nº 14801.0001.24.0000389-4.

- Em relação a suplementação citada acima os recursos foram provenientes do FUNCEP – Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza com utilização discriminada abaixo:

- Valor suplementado R\$ 12.350.518,00 (doze milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e dezoito reais).

- (-) Valor Empenhado: R\$ 12.344.210,00 (doze milhões trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e dez reais), correspondente a 99.483 cestas básicas.

- Desembolso Realizado: R\$ 5.403.381,30 (cinco milhões quatrocentos e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos), referente ao pagamento do fornecimento de 45.430 cestas básicas já entregues no ano de 2024.

- Observação:

A diferença entre o valor total empenhado e o montante efetivamente desembolsado é de R\$ 6.940.828,70 (seis milhões novecentos e quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Este valor foi inscrito em Restos a Pagar Não Liquidados e corresponde à aquisição de aproximadamente 54.053 cestas alimentares, cuja entrega está programada para o ano de 2025, conforme os termos estabelecidos nos contratos firmados com os fornecedores.

Ressaltamos que no período de janeiro a dezembro do ano de 2024 foram beneficiadas 37.295 famílias com entregas de cestas básicas 151 municípios em 24

territórios de identidade, os municípios atendidos foram:, Baixa Grande, Pintadas, Gavião, Pé de Serra, Nova Fatima, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Mansidão, Wanderley, Angical, Cotegipe, Buritirama, Mucugê, Ibitiara, Lençóis, Wagner, Marcionílio Souza, Guaratinga, Vereda, Alcobaça, Medeiros Neto, Teixeira de Freitas, Ipupiara, Chorrochó, Macururé, Conde, Itaju do Colina, Itapé, Jussari, Barro Preto, Manoel Vitorino, Apuarema, Boa nova, Dario Meira, Jequié, Itarantim, Maiquinique, Ibicuí, Iguaí, Nova Canaã, Caem, Mirangaba, Ourolândia, Tapiramutá, Itatim, Ibiquera, Lajedinho, Ruy Barbosa, Macajuba, Piritiba, Santa Barbara, Sertanópolis, Tanquinho, Antônio Cardoso, Saubara, Cicero Dantas, Santa Brígida, Pedro Alexandre, Adustina, Remanso, Canudos, Curaçá, Sobradinho, Juazeiro, Casa Nova, Sento Sé, Caetité, Iuiú, Ituaçu, Ibiassucê, Contendas do Sincorá, Palmas do Monte Alto, Malhada de Pedras, Tanhaçu, Brumado, Tanque Novo, Lagoa Real, Retirolândia Candéal, Cansanção, São Domingos, Monte Santo, Quijingue, Queimadas, Nordestina, Araci, Itiúba, Ichu, Lamarão, Santaluz, Valente, Poções, Jacaraci, Planalto, Anagé, Maetinga, Cordeiros, Caetanos, Mirante, Condeúba, Vitória da Conquista, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Lago, Guareju, Encruzilhada, Jaguaquara, Brejões, Nova Itarana, São Miguel das Matas, Cravolândia, Lejedo do Tabocal, Planaltino, Ubaíra, Itaquara, Mutuípe, Itiruçu, Milagres, Amargosa, Barra, Brotas de Macaúbas, Muquém do São Francisco, Matina, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Riacho de Santana, Paratinga, Bom Jesus da Lapa, Igaporã, Ibotirama, Antônio Goncalves, Senhor do Bonfim e Cocos.

PAOE – 2461 – Apoio ao Município em Situação de Emergência ou Calamidade Pública

Informamos orçado inicial de R\$2.915.000,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil reais) com suplementação orçamentária na ordem de R\$4.318.041,64 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$7.233.041,64 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) (-) alterações na ordem de R\$3.385.617,64 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) (=) saldo disponível R\$3.847.424,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) com execução de R\$3.153.018,40 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, dezoito reais e quarenta centavos).

Informamos que no período de janeiro a dezembro/2024 foram contemplados 39 entregas para atendimento a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social com Decretos Municipais de Situação de Emergência, os bens distribuídos foram: água potável, cestas básicas, kits de limpeza doméstica, kits de higiene pessoal, água mineral, colchões etc... para as cidades de Apuarema, Macarani, Itororó, Maiquinique, Iguaí, Salvador, Mirangaba, Boa Vista do Tupim, Feira de Santana, Maragogipe, Maragogipe, Santo Amaro, Pedro Alexandre, Jeremoabo, Uauá, Canudos, Sento Sé, Araci, Santaluz, Anagé, Tremedal, Belo Campo, Piripá, Maetinga, Planaltino, Maracás, Mutuípe e Barra.

Cabe ressaltar que do montante empenhado R\$3.148.040,80 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, quarenta reais e setenta e oito centavos) foi destinado: R\$80.564,73 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) para pagamento de diárias para deslocamentos de técnicos durante o ano de 2024 no apoio a municípios com decretos de situações de emergências com ações

integradas e articuladas com órgãos públicos municipais e estaduais (Corpo de Bombeiros) + R\$381.146,78 (trezentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e seis reais, setenta e oito centavos) contrato de monitoramento do sistema de abastecimento de água potável + R\$628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) contrato com locação de veículos + a diferença de R\$1.744.672,92 foi utilizada para compra de bens de ajuda humanitária com registro em Restos a Pagar no montante de R\$1.735.278,36 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Ação – 5456 – Mapeamento de Área de Situação de Vulnerabilidade e Riscos de Desastres

Valor orçado inicial R\$20.000,00 (vinte mil reais) + R\$5.000,00 (cinco mil reais) de suplementação totalizando R\$25.000,00 com execução no montante de R\$24.976,18 percentual de 99,90%, correspondente ao pagamento de diárias a servidores, com a finalidade de identificar os riscos de deslizamentos de encostas em virtude de fortes chuvas, avaliações com relatórios e emissão de pareceres técnicos de situações de secas e estiagem prolongadas, para homologação de decretos municipais de situações de emergência e calamidade pública. Cabe informar, também, que técnicos desta SUDEC visitaram municípios participando de oficinas de treinamentos para implementação do PMRR – Plano Municipal de Redução de Risco (cidade de Ilhéus-Bahia); visita do Superintendente Adjunto à cidade de Alagoinhas-Ba para avaliação de risco de desabamentos de marquises, em loja comercial com vítima fatal, emitindo relatório do ocorrido e mensurando outras unidades com riscos de acidentes.

Ação – 3194 – Aparelhamento de Unidade do Poder Executivo

Informamos registro de suplementação transferências internas de ações no montante de R\$101.030,00 (cento e um mil e trinta reais) somado ao orçado inicial de R\$40.000,00 totalizando em 31/12/2024 o montante de R\$141.030,00 (-) R\$127.431,61 desembolsado no exercício de 2024 para aquisições de bens móveis/materiais permanentes visando a melhoria e modernização da estrutura administrativa da SUDEC a seguir: bebedouro, micro-ondas, poltronas giratórias, cafeteira, aparelhos de ar condicionado, refrigerador, projetor multimídia, estufa, drones, notebooks e microcomputadores.

TABELA 1 – Descentralizações Concedidas

R\$1,00				
Unidade de Origem	Unidade Destino	Programa	PAOE*	Valor Descentralizado
14.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão – CASA CIVIL	09.101 /6 /15- APG – SRL/SUPAT-SAEB	502 – Ações de Apoio Administrativo	2000 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	4.315.251,00
14.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão – CASA CIVIL	09.101/14 – APG/SGI– SAEB	502 – Ações de Apoio Administrativo	2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	49.713,00

14.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão – CASA CIVIL	33.101/1 – GABGOV	502 – Ações de Apoio Administrativo	2018 – Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa	1.378,00
14.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão – CASA CIVIL	33.101/1 – GABGOV	502 – Ações de Apoio Administrativo	2000 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	1.440,00
14.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão – CASA CIVIL	09.101 – APG/SUPAT – SAEB	502 – Ações de Apoio Administrativo	4304 – Manutenção do Palácio do Governo	1.022.572,00
Subtotal				5.390.353,00
14.801 – Superintendência de Proteção e Defesa Civil	09.101/6 – APG – SRL SAEB	502 – Ações de Apoio Administrativo	2000 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	368.368,00
14.801 – Superintendência de Proteção e Defesa Civil	09.101/6 – APG/SGL -SAEB	502 – Ações de Apoio Administrativo	2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.788,00
Subtotal				374.156,00
Total				5.764.510,00

Fonte: Fiplan Gerencial

*PAOE: Projeto, Atividade e Operação Especial

Neste exercício, foram descentralizados recursos da unidade orçamentária 14.101 para a atender a serviços contratados pela Secretaria de Administração - SAEB e Gabinete do Governador sendo:

- Recuperações das instalações das edificações ocupadas pelas unidades da Casa Civil e Palácio de Ondina.
- Combustível
- Colaboração corporativa – Office 365
- Locação mão de obra

Foram descentralizados também, recursos da unidade orçamentária 14.801 para atender a serviços contratados pela Secretaria de Administração - SAEB sendo:

- Combustível
- Colaboração Corporativa – Office 365
- Locação mão de obra

2.2.2.4 Realização da Receita

TABELA 2 – Realização da receita

R\$1,00							
Fonte		Unidade Orça- mentária	Previsto	Atual	Realizado		
Có- digo	Descrição						
128	Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	14601	0,00	0,00	17.033.038,86		
		Deduções da receita				0,00	
		98101	630.797.570,00	911.797.570,00	909.050.646,49	(R\$ 2.331,30 contabiliza- dos por ou- tras Unida- des)	
		Deduções da receita					(27,12)
		TOTAL					630.797.570,00 911.797.570,00 926.083.658,23

Fonte: FIPLAN Gerencial

Em relação ao desempenho do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – Funcep, temos a considerar que a proposta de aplicação dos recursos da “Fonte 128” teve como documentos de referência a Lei 7.988/2001 (que instituiu o Funcep) e normas legais posteriores, o Programa de Governo, o Plano Plurianual (PPA), e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e como variável a capacidade operacional das Secretarias, bem como a necessidade de contrapartida para recursos federais vinculados a programas sociais.

Assim, foram alinhados os Programas e Projetos do PPA 2024–2027 em dimensões estratégicas de atuação, que representassem linhas prioritárias de investimentos a partir dos financiamentos ou cofinanciamentos de ações compensatórias inclusivas, formativas, de infraestrutura social e de geração de renda. Estas dimensões balizaram a elaboração da Proposta de Aplicação de Recursos do Funcep, apresentada ao Conselho de Políticas de Inclusão Social – CPIS.

Para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária Anual - LOA estabeleceu, através da Fonte 128, o montante de R\$ 630.797.570,00 (seiscentos e trinta milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais). A previsão orçamentária da receita total do Funcep foi assim distribuída: R\$ 593,9 milhões de recursos provenientes da arrecadação do ICMS e da aplicação da Lei nº 13.564/2016, e R\$ 36,9 milhões oriundos de aplicações no mercado financeiro. Durante o exercício, houve acréscimo, através do excesso de arrecadação, de R\$ 281.000.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões de reais), de acordo com as necessidades orçamentárias e a possibilidade de execução dos diversos Órgãos/Unidades, encerrando o exercício com o montante de R\$ 911.797.570,00 (novecentos e onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais).

Conforme acórdão do STF, de 13 de fevereiro de 2020, relativo à Ação Cível Originária 727, ajuizada no exercício de 2004, a receita do Funcep, proveniente do adicional de 2% na alíquota do ICMS, passou a compor, a partir de abril de 2020, os cálculos da Receita Líquida de Impostos - RLI, sendo necessária a aplicação mínima em

Educação e Saúde prevista na Constituição Federal. Com isso, a receita arrecadada ficou distribuída conforme quadro abaixo:

Distribuição da receita conforme decisão do STF, 2024.

ARRECAÇÃO	VALOR FUN- CEP - Fonte 128	VALOR FUN- DEB - Fonte 107	VALOR EDU- CAÇÃO - Fonte 114	VALOR SA- ÚDE - Fonte 130
TOTAL POR FONTE	873.607.960,33	106.695.931,73	26.672.511,00	64.016.464,07
SUBTOTAL	873.607.960,33	197.384.906,80		
TOTAL GERAL	1.070.992.867,13			

Obs.: Valores calculados pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ. Todos os procedimentos realizados, por este Fundo, foram solicitados e acompanhados pela SEFAZ.

Dos valores apresentados acima, informamos que o montante de R\$ 1.214.464,09 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), sendo R\$ 656.484,53 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) da Fonte 107 (FUNDEB), R\$ 164.101,50 (cento e sessenta e quatro mil, cento e um reais e cinquenta centavos) da Fonte 114 (Educação) e R\$ 393.878,06 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) da Fonte 130 (Saúde), correspondentes aos últimos dias do exercício de 2024, serão repassados para a Secretaria da Fazenda – SEFAZ no mês de janeiro de 2025, logo que o sistema FIPLAN foi aberto para execução.

Da mesma forma, os valores correspondentes aos últimos dias do exercício de 2023 foram repassados para a Secretaria da Fazenda – Sefaz, no mês de janeiro de 2024, logo que o sistema Fiplan foi aberto para operação. Sendo R\$ 443.153,13 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos) da Fonte 107 (FUNDEB), R\$ 110.492,41 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) da Fonte 114 (Educação) e R\$ 265.196,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) da Fonte 130 (Saúde), perfazendo um total de R\$ 818.842,17 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Ao encerrar-se o exercício, a soma da arrecadação do ICMS e da aplicação da Lei nº 13.564/2016 atingiu R\$ 873,6 milhões, 47,1% superior à previsão, o rendimento das aplicações financeiras atingiu R\$ 35,4 milhões, resultado 4,0% inferior ao previsto, perfazendo um total de **R\$ 909,0 milhões**. Somam-se a estes as devoluções por instituições conveniadas com as unidades executoras, devidamente contabilizadas no FIPLAN, no valor de **R\$ 17,0 milhões**, além de devoluções de algumas unidades do Estado via autorização de repasse de recursos – ARR, no montante de R\$ 0,9 milhões.

A execução orçamentária é realizada pelas diversas Unidades Orçamentárias/Gestoras, responsáveis pela implementação das ações voltadas para

o combate à pobreza e exclusão social, financiadas pelas Fontes 128 e 328, cujos recursos estão alocados em seus orçamentos, envolvendo tanto órgãos da administração centralizada quanto da descentralizada. Cabe à Diretoria Executiva do Funcep apreciar as modificações dos recursos orçamentários, através do FIPLAN, quando necessário, bem como suprir de recursos financeiros essas Unidades para os pagamentos das despesas empenhadas/liquidadas. Esta ação é executada através de Autorização de Repasse de Recursos – ARR, via FIPLAN. As modificações orçamentárias das Fontes 128/328 realizam-se através dos Decretos Financeiros.

Nos últimos anos, através dos parceiros responsáveis pela execução de ações de combate à pobreza, o Funcep obteve níveis elevados de execução. Em 2024, o percentual de execução, da Fonte 128, atingiu 99,3% sobre o orçado.

A movimentação financeira do Funcep, envolvendo as captações e aplicações de recursos, é realizada através da Conta Corrente nº 991.272-X, da Agência 3832-6, mantida no Banco do Brasil, cujas contabilizações são registradas nas contas contábeis nº 1.1.1.1.1.04.01.00 e nº 1.1.1.1.1.50.02.01 - Fiplan. A entrada de recursos, no exercício, atingiu o montante R\$1.124.359.892,93 (um bilhão, cento e vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), incluídos R\$ 17,0 milhões devolvidos por instituições conveniadas com as unidades executoras, enquanto os desembolsos somaram R\$ 1.464.908.125,84 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), incluindo-se neste valor a utilização de superávit, além dos repasses obrigatórios para Saúde, Educação e Fundeb, conforme decisão do STF, que somaram 196.989.284,88 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O Funcep iniciou o ano com um saldo de R\$ 395.478.819,06 (trezentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos) e finalizou com um saldo de R\$ 54.930.586,15 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Um relatório complementar de Prestação de Contas do Funcep - Exercício 2024, elaborado pela Diretoria Executiva do Funcep, será protocolado no Tribunal de Contas do Estado – TCE, em meio digital, tendo em vista que o sistema não permite o envio de anexos ao Relatório de Gestão.

2.3 Avaliação

As políticas públicas desenvolvidas no âmbito da Casa Civil estão alinhadas aos compromissos e objetivos definidos no Plano Plurianual - PPA 2024-2027, abrangendo tanto a Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome- CGCFOME quanto a Superintendência de Defesa Civil - SUDEC. O monitoramento e a avaliação das ações são realizados por meio dos Módulos de Monitoramento e Avaliação (M&A) do Sistema FIPLAN. Esse processo integra-se ao modelo de governança do PPA 2024-2027, estabelecido pelo Decreto nº 22.770, de 17 de abril de 2024.

O Monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas pela Superintendência de Defesa Civil – SUDEC, no âmbito da Casa Civil, são alimentadas através dos Módulos de Monitoramento e Avaliação (M&A) constantes do Sistema FIPLAN, pela Unidade responsável. A SUDEC, no âmbito do Programa 437 – Bahia mais segura, possui 01 indicador de Programa e 02 indicadores de compromisso. Em seu indicador de Programa: “Quantidade de municípios autossuficientes e preparados para enfrentar eventos desastrosos e promover a gestão de riscos local” desenvolveu e atuou positivamente no município de Ilhéus trazendo respostas positivas para a população dessa localidade, com a execução do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR e capacitação e treinamento em núcleos e líderes comunitários. O indicador de Programa: “Quantidade de municípios autossuficientes e preparados para enfrentar eventos desastrosos e promover a gestão de riscos” não obteve evolução, no ano de 2024, tendo a SUDEC informado que, com a sanção da Lei que institui Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, esse cenário deverá evoluir nos anos subsequentes. Os indicadores de Compromisso: “Cidades baianas inscritas na iniciativa Construindo Cidades Resilientes (MCR2030)” retrata que embora a SUDEC tenha reunido esforços para fomentar prefeituras municipais na elaboração de plano para Cidades Resilientes através de apoio e capacitação dos núcleos e líderes comunitários, esse indicador não apresentou evolução durante o período de 2024; o indicador: “Número de municípios que receberam apoio técnico para elaboração de Planos de Contingência” evidencia que a SUDEC realizou encontros regionais nos territórios de identidade com a finalidade de estimular a implantação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil; o indicador: “Número de municípios que receberam apoio técnico para elaboração de Planos de Contingência”, evidencia a evolução do indicador, no ano de 2024, com o apoio ao mapeamento desenvolvido no município de Ilhéus, na elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

Avaliando a evolução das iniciativas observamos:

1 - Fomentar prefeituras municipais na elaboração de plano para cidades resilientes; Apoio à criação e capacitação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC e dos Planos de Contingências, com o intuito de consolidar o Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR, por meio de políticas públicas de prevenção de riscos e desastres

para populações em áreas periféricas. A SUDEC atuou estrategicamente, no município de Ilhéus, na execução do PMRR e na criação e capacitação do NUPDEC, através de treinamento de líderes comunitários para ações de prevenção, resposta emergencial e gestão de riscos locais, aumentando a capacidade de resiliência das comunidades. Participação na construção do PMRR - Plano Municipal de Redução de Risco, do município de Ilhéus, na implantação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs; Participação nas Caravanas do Bahia Sem Fogo, na Chapada Diamantina, Região Oeste, Região Norte e Região Extremo Sul; Participação de eventos como seminários, reuniões, capacitações, simulados, para a gestão de riscos de desastres em diversos municípios, como: Jequié, Santa Luz, Rio de Contas, Ibotirama, Barreiras, Andaraí Porto Seguro, Teixeira de Freitas, Sento Sé, Ilhéus.

2 - Apoiar o mapeamento das áreas em situação de risco em municípios baianos; Capacitação de equipe técnica da SUDEC, em programa de código aberto e gratuito (QGIS), para atuação de processamento de dados geoespaciais necessários ao

mapeamento de áreas de risco. Além disso, foi adquirido um drone para apoio ao mapeamento de áreas de risco, além de treinamento da equipe técnica para operá-lo. Deslocamento de colaboradores para identificação de locais de riscos de desastres, como Estiagem, Colapso de Barragens, Inundações e Enchentes e emissão de pareceres homologados pelo Governo do Estado da Bahia.

3 - Assistir a Municípios declarados em situação de emergência ou calamidade pública;

Aquisição de estoque estratégico de produtos de ajuda humanitária para atender às necessidades emergenciais de municípios com decreto, tais como cestas de alimentos, colchões, lençóis, cobertores, água mineral, kits de higiene pessoal e kits de limpeza doméstica e abastecimento de água potável no primeiro trimestre/2024. PAOE 2461 atendeu a 41 municípios com Decreto de Emergência, entregando Água Mineral 23.360 L; Cestas Básica 6.224 und.; Cobertor 1.220 und.; Colchão Casal 265 und.; Colchão Solteiro 2.046 und.; Kit de Higiene Pessoal 4.677 und.; Kit de Limpeza Doméstica 2.397 und.; Lençóis 1.855 und.; Lona 14.400 m², abastecimento de água potável no primeiro trimestre de 2024. PAOE 2426 atendeu a 133 municípios com entregas de 45.430 referente ao Programa Bahia sem Fome. As entregas de Ajuda Humanitária (cesta de alimentos, água mineral, Kit de limpeza doméstica, kit de higiene pessoal, colchões, cobertores e lençóis) atendem aos Decretos Municipais de Situações de Riscos e Calamidades Públicas.

4 - Fomentar a implantação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil;

Realização de Encontros Regionais nos Territórios de Identidade com o intuito de estimular a implantação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, através da cooperação dos municípios, entidades públicas e privadas e da sociedade em geral. Por meio da abordagem sistêmica das ações de gestão de riscos (prevenção, mitigação e preparação) e da gestão de desastres (resposta e recuperação), atinge-se melhor convivência com os riscos de desastres ocasionados por eventos adversos. Projeto de Lei de instituição da Política de Proteção e Defesa Civil e Complementar de instituição do Fundo Permanente de Defesa Civil, aprovados na Assembleia Legislativa em dezembro de 2024.

5 - Promover ações de prevenção e resposta aos desastres;

Fomentar a elaboração dos planos de contingências multiriscos a fim de gerar conhecimento tático e operacional, com ações de prevenção e mitigação de danos, bem como resposta eficaz, de forma a salvaguardar vidas e o restabelecimento da ordem social. Foi realizado, no período, apoio ao município de Ilhéus.

Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome – CGCFOME, no âmbito da Casa Civil e do Programa 440 – Planeja Bahia, não possui indicadores de Programa/ compromisso vinculados tendo seu monitoramento e avaliação acompanhados através dos relatos das iniciativas alimentados no FIPLAN, pela Unidade responsável, conforme relatório M&A 102. A CGCFOME possui 1 Compromisso “Assegurar a gestão das ações integradas de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional” e 10 iniciativas vinculadas:

1- Apoiar a Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Ceapo);

A Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - CEAPO, vinculada à Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome - CGCFOME,

desempenhou um papel estratégico na gestão e implementação da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO ao longo do último período. Como instância responsável pelo monitoramento e controle social das ações voltadas para a agroecologia no estado, a CEAPO reafirmou seu compromisso com a promoção da transição agroecológica, produção orgânica e extrativismo sustentável. Essas ações têm como objetivo central fomentar o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida das populações urbanas e rurais. Para isso, a CEAPO prioriza o incentivo à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis e o uso sustentável dos recursos naturais, em alinhamento com os princípios de segurança alimentar e nutricional.

Atividades desenvolvidas:

1 - Regulamentação Legal - Em um importante avanço legal, foi elaborado e publicado o Decreto nº 23.015, de 26 de agosto de 2024 (DOE 27.08.24), regulamentando a Lei de Agroecologia e Produção Orgânica, sancionada em maio de 2023. Este marco regulatório estabelece as diretrizes para a implementação da PEAPO no estado, conferindo maior clareza e suporte jurídico às ações e iniciativas promovidas pela CEAPO.

2 - Seleção de Representantes da Sociedade Civil - Como parte do processo de fortalecimento da governança participativa, foi publicado o Edital nº 01, de 17 de outubro de 2024 (anexo único da Portaria Casa Civil nº 16/2024), que abriu seleção para representantes da sociedade civil, entidades acadêmicas e redes de escolas comunitárias do campo. A Assembleia de Eleição ocorreu no dia 27 de novembro de 2024, no Fiesta Bahia Hotel, resultando na escolha de 11 entidades representativas para integrar a comissão. Este processo garantiu maior diversidade e participação social na formulação e acompanhamento das políticas estaduais de agroecologia. 3 - Planejamento Estratégico - Outra iniciativa relevante foi o início da elaboração do 1º Plano Estadual de Agroecologia, que está em andamento. Este plano será um instrumento estratégico para orientar as ações futuras no campo da agroecologia e produção orgânica, estabelecendo metas e prioridades que visam promover um modelo de desenvolvimento sustentável em todo o estado. A CEAPO continua empenhada em consolidar a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, reafirmando seu compromisso com a construção de um sistema agroalimentar mais justo, sustentável e inclusivo. As ações realizadas representam avanços significativos na estruturação das bases institucionais e na promoção da agroecologia como estratégia de desenvolvimento sustentável no estado.

3 - Apoiar os Comitês de Combate à Fome e a realização de Seminários Territoriais; O apoio aos Comitês de Combate à Fome e a realização de seminários territoriais é essencial para a gestão das ações integradas de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN. Esses espaços mobilizam as gestões municipais e a sociedade civil, nas esferas municipal, territorial e estadual, a assumir o compromisso com a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA no Estado da Bahia. Isso ocorre por meio de pactuações e compromissos que fortalecem a governança e a gestão da SAN e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Dessa forma, assegura-se que diferentes vozes e perspectivas sejam ouvidas, resultando em ações mais representativas e eficazes que atendam às reais necessidades das comunidades. O escopo sobre o modo de atuação dos Comitês será definido em 2025.

4 – Articular parcerias com Municípios e organizações da sociedade civil, no âmbito de políticas e programas de combate à fome;

Mobilização de diferentes setores, como saúde, educação, agricultura, assistência social, dentre outros, pensando numa abordagem integrada do combate à fome, onde as ações se complementam e potencializam.

5 - Fomentar ações de capacitação sobre Direito Humano à Alimentação Adequada, Aproveitamento de Alimentos e Educação Alimentar e Nutricional;

A promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, aliada ao aproveitamento de alimentos e à educação alimentar e nutricional, é essencial para fortalecer a consciência social sobre este direito fundamental. Reconhecido em diversas convenções internacionais, o DHAA garante que todas as pessoas tenham acesso a uma alimentação suficiente, segura e nutritiva, que respeite não apenas as necessidades alimentares individuais, mas também as preferências culturais. Além disso, a segurança alimentar se destaca como um elemento central para assegurar o direito à vida e à dignidade humana. Através do Programa Bahia Sem Fome, são realizadas formações continuadas do Projeto Comida no Prato, cujo objetivo é fortalecer as Cozinhas Comunitárias e Solidárias como instrumento de combate à fome. A capacitação, realizada em três módulos, teve como público-alvo as organizações sociais selecionadas pelo Edital Comida no Prato, proporcionando o fortalecimento técnico e estratégico das cozinhas comunitárias, promovendo impacto direto na qualidade e na organização das iniciativas de combate à fome no Estado.

Além disso, merece destaque a assinatura de parceria estratégica com o World Food Programme (WFP), Programa Alimentar Mundial, em tradução livre, organismo das Nações Unidas. A parceria permite troca de experiências e promove pactuações e aprendizados com organizações internacionais e países parceiros. Dessa forma, o acordo contribui para a visibilidade internacional das ações do Programa Bahia Sem Fome, reforçando o compromisso do Estado da Bahia com a promoção do DHAA e o combate à fome. Logo, através dessas iniciativas, a Bahia avança em ações que integram capacitação, cooperação internacional e fortalecimento comunitário, consolidando-se como referência na promoção da segurança alimentar e nutricional.

6 - Realizar acompanhamento e monitoramento das compras públicas via agricultura familiar;

O fortalecimento do acesso dos agricultores familiares aos mercados públicos, através do decreto de compras públicas, promove inclusão, potencialização e sustentabilidade econômica. Por meio do acompanhamento e monitoramento das compras públicas para garantir justo e eficiente acesso aos mercados públicos, fortalece-se a economia local e promove-se uma alimentação mais saudável e sustentável à comunidade.

Para garantir a efetividade do decreto, diversas etapas estão sendo seguidas, como: construção colaborativa com a participação de diferentes secretarias e órgãos governamentais, oferta de capacitação e suporte técnico aos municípios para implementação eficaz das diretrizes e estabelecimento de mecanismos de monitoramento dos processos e dos resultados das compras públicas via agricultura familiar.

7 – Implementar selos Empresas parceiras do Bahia sem Fome e Município sem fome;

Os Selos Empresa Parceira do Bahia Sem Fome e Municípios Sem Fome são instrumentos que visam incentivar municípios e empresas a se envolverem ativamente na luta contra a fome, monitorando seus esforços e criando um ambiente competitivo positivo para ações sociais. Além disso, conferem uma imagem positiva às empresas e aos municípios, ao destacar seu compromisso com a responsabilidade social e seu papel na promoção do bem-estar coletivo. O selo ainda não foi instituído, uma vez que o decreto que regulamenta a lei do Programa Bahia Sem Fome está em processo de elaboração. Este decreto deverá regulamentar, entre outras coisas, o Selo Empresa Parceira do Bahia Sem Fome e Municípios Sem Fome.

8 – Implementar o Programa Comida no Prato de Cestas alimentares;

A aquisição de cestas alimentares pelo Estado para doação à população em vulnerabilidade social é uma iniciativa emergencial, constituindo uma solução rápida para atender às necessidades nutricionais imediatas de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso a alimentos essenciais. Estabelecendo parcerias estratégicas com a Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, a Coordenação Geral de Combate à Fome - CGCFOME distribuiu cestas alimentares para pessoas em situação de vulnerabilidade e fome em municípios que possuem decreto de emergência, através da SUDEC, e distribuiu cestas alimentares compostas por produtos oriundos da agricultura familiar, através da CAR, fortalecendo a economia local e promovendo a sustentabilidade.

9 – Apoiar o funcionamento da rede de equipamentos integrados para o combate à fome;

A articulação de diversos equipamentos, como cozinhas de escolas, cozinhas comunitárias e solidárias, bancos de alimentos, centrais de abastecimento, feiras agroecológicas, unidades de saúde, restaurantes populares, centros sociais urbanos e CRAS, potencializa as ações de combate à fome nos municípios, no estado e nos territórios, favorecendo maior efetividade, integração e capilaridade das políticas públicas. A Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome ainda não foi formalmente instituída, uma vez que o Decreto que regulamenta a lei do Programa Bahia Sem Fome está em processo de elaboração. Este decreto deverá regulamentar, entre outros aspectos, a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome. No entanto, algumas articulações estão em andamento, mesmo que ainda não formalizadas pela Rede. Um exemplo disso é o apoio às 100 Cozinhas Comunitárias e Solidárias por meio do Projeto Comida no Prato, uma parceria entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e a Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome - CGCFOME. O objetivo dessa iniciativa é estabelecer uma colaboração entre o Estado da Bahia e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam com Cozinhas Comunitárias e Solidárias, por meio da transferência de recursos financeiros para a produção e distribuição de refeições prontas para pessoas em situação de vulnerabilidade. Essa ação iniciou-se em 2024 para o enfrentamento da fome nos 14 municípios mais populosos da Bahia, com destaque para a parceria com as Voluntárias Sociais da Bahia na capacitação de agentes das Cozinhas Comunitárias. O projeto expandiu-se através do edital Comida no Prato 2, que apoia as Cozinhas Comunitárias e fortalece a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia. Em 2024, o edital selecionou outras 150 Cozinhas Comunitárias e Solidárias para estabelecer mais parcerias com

o Programa Bahia Sem Fome, com o processo ainda em andamento e a assinatura do Termo de Colaboração prevista para 2025.

A parceria das Voluntárias Sociais na Formação Continuada do Projeto Comida no Prato configura-se como uma articulação entre CGCFOME, Voluntárias Sociais e Cozinhas Comunitárias e Solidárias, havendo a possibilidade de, futuramente, ser formalmente instituída como uma Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome.

10 – Apoiar a realização de campanha de arrecadação e distribuição de alimentos; A mobilização de organizações sociais, da iniciativa privada e do poder público para a arrecadação e doação de cestas alimentares à população em vulnerabilidade social constitui uma ação emergencial que contribui significativamente para a redução da insegurança alimentar e nutricional. A Campanha de Arrecadação e Doação de Alimentos - Bahia Sem Fome e Solidária teve início em março de 2023 e continuou distribuindo cestas alimentares durante o ano de 2024. Esta iniciativa direcionou alimentos para organizações sociais que trabalham com populações em situação de vulnerabilidade social em toda a Bahia. Através dessa ação, os alimentos são arrecadados, organizados em cestas e distribuídos para diversas entidades no estado, garantindo que as necessidades nutricionais imediatas dessas famílias sejam atendidas e promovendo uma rede de solidariedade e apoio.

11 – Assegurar o funcionamento da Coordenação Especial de Combate à Fome; A Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome – CGCFOME é a Unidade responsável pela elaboração, coordenação, articulação, acompanhamento e avaliação do Programa Bahia Sem Fome, das políticas públicas e da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome do Estado da Bahia. Adotando um modelo integrado de política de segurança alimentar e combate à fome, a CGCFOME assegura a transversalidade e a intersetorialidade das ações, mobilizando e apoiando os municípios por meio do Poder Executivo, além de envolver movimentos sociais e populares, organizações da sociedade civil, e instituições religiosas, culturais e educacionais, tanto do campo, quanto da cidade. A existência dessa Coordenação funciona como um espaço propulsor de disseminação e integração, facilitando a articulação com órgãos e secretarias estaduais, além de parceiros nacionais e internacionais, para direcionar, de maneira mais eficaz, as ações de combate à fome e mobilizar recursos com o objetivo de promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) para a população baiana.

No âmbito do Programa 403 – Segurança alimentar e nutricional com justiça social, CGCFOME possui 1 iniciativa – Apoiar os municípios na implantação do sistema de segurança alimentar e nutricional (SISAN) por meio do Grupo Governamental de segurança alimentar e nutricional (GGSAN):

O apoio aos municípios na implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN foi essencial para consolidar um sistema de governança robusto e capilarizado no Estado da Bahia. Através do Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN, buscou-se fortalecer a relação bipartite do SISAN, promovendo maior governança e articulação das políticas públicas locais. Esse esforço permitiu integrar diversos setores, como saúde, educação, agricultura e assistência social, potencializando as ações realizadas. O processo também influenciou positivamente o acesso dos municípios às políticas públicas e aos recursos

disponibilizados pelos governos estadual e federal. Entre as principais ações realizadas, destaca-se a elaboração do 3º Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (3º PLANSAN). O plano foi desenvolvido pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome - CGCFOME, em colaboração com membros do Grupo de Trabalho do PLANSAN, pesquisadoras da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia e a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. Após aprovação pelo Pleno de Secretários do GGSAN, o documento foi encaminhado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, onde aguarda parecer. As reuniões do Pleno de Secretários do GGSAN, regidas por seu regimento interno, constituem um espaço estratégico de diálogo e decisão. Compostas pelos secretários de Estado da Bahia, essas reuniões são realizadas semestralmente, ou extraordinariamente quando necessário, para discutir pautas relacionadas à promoção da segurança alimentar e nutricional. Complementarmente, o Comitê Técnico do GGSAN, instituído pelo Decreto nº 12.116 de maio de 2010 realiza reuniões periódicas para debater ações alinhadas à segurança alimentar. Outro marco importante foi o apoio técnico prestado aos municípios para adesão ao SISAN. Esse esforço resultou em um aumento significativo, passando de sete municípios em janeiro de 2023 para 96 em dezembro de 2024. Esse avanço foi possível graças à orientação técnica e estratégica do GGSAN, cuja Secretaria Executiva está vinculada à Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome - CGCFOME/Casa Civil. Para ampliar a capacitação técnica, foram realizadas oficinas virtuais destinadas a orientar os municípios sobre o funcionamento do SISAN e seus componentes. Além disso, visitas técnicas foram realizadas para apoiar diretamente a implementação e o funcionamento do sistema, promovendo maior alinhamento entre as ações municipais e os objetivos estaduais.

3.ÁREA ADMINISTRATIVA

3.1 Procedimentos formais da UJ

No exercício de 2024 foram realizados 19 procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, sendo 18 abertos neste exercício e 1 em exercício anterior, 129 processos de contratação direta e firmados 36 contratos. Dos 19 procedimentos licitatórios, 13 foram processados pela nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

Registre-se que do valor total licitado no exercício de 2024 pela Casa Civil, R\$ 611.300,00 (seiscentos e onze mil e trezentos reais) correspondem ao orçamento próprio da Superintendência de Defesa Civil – SUDEC.

*Valores correspondentes as licitações da SUDEC (Pregões 13 e 14).

Foi obtido resultado favorável nas licitações, como se pode observar pelos números apurados até 31 de dezembro de 2024, demonstrados na Tabela 3. Obteve-se R\$ 1.092.529,95 (um milhão, noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) de economia com relação aos preços estimados nos processos encaminhados a esta Coordenação, o que representa desconto médio aproximado de 28,51%.

TABELA 3 – Licitações, dispensas e inexigibilidades

					R\$
Descrição	Quantidade				Valor das concluídas
	Iniciadas (1)	Em andamento (2)	Concluídas (3)	Total	
Modalidade de licitação					
Convite	-	-	-	-	-
Tomada de preços	-	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-	-
Pregão Presencial	-	-	-	-	-
Pregão Eletrônico	4	0	15	19	2.740.082,30
Concurso	-	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-	-
Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)	-	-	-	-	-
Outros ⁽⁴⁾	-	-	-	-	-
Subtotal	4	0	15	19	2.740.082,30
Contratação direta					
Dispensa -14.101	124	-	124	124	13.964.736,41
Dispensa -14.801	47	-	47	47	98.214,22

Inexigibilidade -14.101	05	-	05	05	58.396,00
Inexigibilidade -14.801	02	-	02	02	1.392,00
Outros ⁽⁵⁾ Indenização	00	-	00	00	0,00
Subtotal	178	-	178	178	14.122.738,63
Total	182	-	193	197	16.862.820,93

Fonte: NLCC/SUDEC

Notas:

⁽¹⁾ Abertas no exercício da prestação de contas e ainda não concluídas.

⁽²⁾ Abertas em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não concluídas.

⁽³⁾ Concluídas no exercício da prestação de contas.

⁽⁴⁾ Discriminar outros tipos de licitação.

⁽⁵⁾ Discriminar outros tipos de contratação direta.

TABELA 4 – Contratos firmados no exercício

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
		Contratado atualizado	Desembolsado ⁽¹⁾
Contratos -14.101	36	19.809.376,29	6.098.388,12
Contratos -14.801	1	R\$ 90.156,60	R\$ 69.855,01

Fonte: NLCC/Diretoria Financeira/Sudec

Nota: ⁽¹⁾ Valor desembolsado no exercício (acumulado). Considera-se desembolsado o valor liquidado.

TABELA 5 – Contratos de gestão firmados no exercício

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
		Contratado atualizado	Desembolsado ⁽¹⁾
Contratos de gestão	-	-	-

Fonte:

Nota: ⁽¹⁾ Valor desembolsado no exercício (acumulado). Considera-se desembolsado o valor liquidado.

TABELA 6 – Contratos vigentes firmados em exercícios anteriores

Descrição	Quantidade	Valor contratado atualizado ⁽¹⁾ (R\$)	Desembolso ⁽²⁾ (R\$)	
			No exercício	Acumulado
Contratos – 14.101	47	10.502.648,60	8.127.680,22	16.667.017,75
Contratos - 14.801	4	771.953,98	758.245,64	771.953,98

Fonte: NLCC/Diretoria Financeira

Nota:

⁽¹⁾ Incluindo os aditivos.

⁽²⁾ Considera-se desembolso o valor liquidado.

TABELA 7 – Contratos de gestão vigentes firmados em exercícios anteriores

Descrição	Quantidade	Valor contratado atualizado ⁽¹⁾ (R\$)	Desembolso ⁽²⁾ (R\$)	
			No exercício	Acumulado
Contratos de gestão	-	-	-	-

Fonte:

Nota:

⁽¹⁾ Incluindo os aditivos.

⁽²⁾ Considera-se desembolso o valor liquidado.

QUADRO 10 – Tomadas de contas de contratos de gestão

Descrição	Quantidade
Iniciadas ⁽¹⁾	-
Em andamento ⁽²⁾	-
Concluídas ⁽³⁾	-

Fonte:

Notas:

⁽¹⁾ Instauradas no exercício da prestação de contas e ainda não concluídas.

⁽²⁾ Instauradas em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não concluídas.

⁽³⁾ Encerradas no exercício da prestação de contas.

TABELA 8 – Convênios de captação

Descrição	Quantidade			Valor total conveniado atualizado (R\$) (4)	Recebimento (R\$)	
	Iniciados (1)	Em andamento (2)	Encerrados (3)		No exercício	Acumulado
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outros Ajustes (5)	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

Fonte:

Notas:

(1) Celebrados no exercício da prestação de contas e ainda não encerrados.

(2) Celebrados em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não encerrados.

(3) Encerrados no exercício da prestação de contas. Considera-se encerrado o convênio na data final de sua vigência.

(4) Valor original mais os aditivos dos convênios vigentes no exercício da prestação de contas.

(5) Instrumentos que têm a natureza de convênio mas que possuem outra denominação.

TABELA 9 – Convênios de repasse

Descrição	Quantidade			Valor total conveniado atualizado (R\$) (4)	Desembolso ⁽⁵⁾ (R\$)	
	Iniciados (1)	Em andamento (2)	Encerrados (3)		No exercício	Acumulado
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outros Ajustes (6)	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

Fonte:

Notas:

(1) Celebrados no exercício da prestação de contas e ainda não encerrados.

(2) Celebrados em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não encerrados.

(3) Encerrados no exercício da prestação de contas. Considera-se encerrado o convênio na data final de sua vigência.

(4) Valor original mais os aditivos dos convênios vigentes no exercício da prestação de contas.

(5) Considera-se desembolso o valor liquidado.

(6) Instrumentos que têm a natureza de convênio mas que possuem outra denominação, tais como: Termos de Outorga, Termo de Acordo e Compromisso, Termo de Adesão ao PETE etc..

QUADRO 11 – Tomadas de contas de convênios de repasse – 14.801-SUDEC

Descrição	Quantidade
Iniciadas (1)	1
Em andamento (2)	1
Concluídas (3)	-

Fonte:

Notas:

(1) Instauradas no exercício da prestação de contas e ainda não concluídas.

(2) Instauradas em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não concluídas.

(3) Encerradas no exercício da prestação de contas.

TABELA 10 – Acordos de cooperação, termos de fomento e termos de colaboração

Descrição	Quantidade	Valor total	Desembolso ⁽⁵⁾ (R\$)
-----------	------------	-------------	---------------------------------

	Iniciados (1)	Em andamento (2)	Encerrados (3)	atualizado (R\$) (4)		
					No exercício	Acumulado
Acordos de Cooperação	-	-	-	-	-	-
Termos de Fomento	-	-	-	-	-	-
Termos de Colaboração	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

Fonte:

Notas:

(1) Celebrados no exercício da prestação de contas e ainda não encerrados.

(2) Celebrados em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não encerrados.

(3) Encerrados no exercício da prestação de contas. Considera-se encerrado na data final de sua vigência.

(4) Valor original mais os aditivos dos acordos/termos vigentes no exercício da prestação de contas.

(5) Considera-se desembolso o valor liquidado.

QUADRO 12 – Tomadas de contas de acordos de cooperação, termos de fomento e termos de colaboração

Tomadas de contas de acordos de cooperação	
Descrição	Quantidade
Iniciadas (1)	-
Em andamento (2)	-
Concluídas (3)	-
Tomadas de contas de termos de fomento	
Descrição	Quantidade
Iniciadas (1)	-
Em andamento (2)	-
Concluídas (3)	-
Tomadas de contas de termos de colaboração	
Descrição	Quantidade
Iniciadas (1)	-
Em andamento (2)	-
Concluídas (3)	-

Fonte:

Notas:

(1) Instauradas no exercício da prestação de contas e ainda não concluídas.

(2) Instauradas em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não concluídas.

(3) Encerradas no exercício da prestação de contas.

QUADRO 13 – Sindicâncias e processos administrativos disciplinares -14.101

Descrição	Quantidade		
	Iniciados (1)	Em andamento (2)	Concluídos (3)
Sindicâncias	0	0	0
Processos administrativos disciplinares	0	04	01

Fonte:

Notas:

(¹) Instaurados no exercício da prestação de contas e ainda não concluídas.

(²) Instaurados em exercícios anteriores ao da prestação de contas e ainda não concluídas.

(³) Encerrados no exercício da prestação de contas.

3.2 Área patrimonial

Foi realizado levantamento físico das quantidades existentes de bens em uso na Casa Civil e, logo depois de confrontado com os registros contábeis lançados no Sistema de Administração de Patrimônio – SIAP e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, não sendo encontrada nenhuma irregularidade. Ficou registrado um saldo final de R\$ 5.067.881,86 (cinco milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um mil reais e oitenta e seis centavos) que somados ao saldo final de material de consumo no valor de R\$ 82.996,86 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) totalizou R\$ 5.150.878,72 (cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito mil reais e setenta e dois centavos), conforme tabela 11.

Em relação ao resumo da comissão de inventário de bens patrimoniais e itens de estoque, referenciados nos Quadros 14 e 15, não foi encontrado nenhum registro no exercício 2024.

TABELA 11 – Movimentação dos bens de consumo e permanentes

R\$1,00

Descrição	Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
Bens de consumo	R\$ 80.041,60	R\$ 339.454,72	R\$ 336.499,46	R\$ 82.996,86
Bens permanentes	R\$ 3.828.711,62	R\$ 1.332.843,70	R\$ 93.673,46	R\$ 5.067.881,86
Total	R\$ 3.908.753,22	R\$ 1.672.298,42	R\$ 430.172,92	R\$ 5.150.878,72

Fonte: SIMPAS/ SIAP

TABELA 12 – Movimentação quantitativa do patrimônio imobiliário

Tipo de imóvel	Quantidade inicial	Incorporações	Baixas	Alienações	Doações	Cessões	Quantidade final
Terreno	Não se aplica						
Fazenda	Não se aplica						
Edificação	Não se aplica						
Barragem	Não se aplica						
Adutora	Não se aplica						
Total	Não se aplica						

Fonte:

QUADRO 14 – Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens de consumo

Situação identificada (¹)	Quantidade	Recomendações para correção das irregularidades apontadas
A Comissão constatou a regularidade, concluindo por não haver fatos		

relevantes ou qualquer anormalidade quanto a guarda e manutenção dos bens de consumo.		
---	--	--

Fonte: CMP/CASA CIVIL

Nota:

⁽¹⁾ Relacionar as situações identificadas como irregulares pela Comissão de Inventário

QUADRO 15 – Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes

Situação identificada ⁽¹⁾	Quantidade	Recomendações para correção das irregularidades apontadas
A Comissão constatou a regularidade, concluindo por não haver fatos relevantes ou qualquer anormalidade quanto a guarda e manutenção dos bens permanente.		

Fonte: CMP/CASA CIVIL

Nota:

⁽¹⁾ Relacionar as situações identificadas como irregulares pela Comissão de Inventário.

4 ÁREA DE PESSOAL

4.1 Análise da gestão de pessoal

Da análise do demonstrativo da Tabela 14 e 15, ficou evidenciado que houve variação do quadro de servidores efetivos, cargos comissionados.

No que tange a tabela 16, houve variação do quadro em virtude da Lei nº 14.729 e da Lei nº 14.728 que reajustou o salário dos servidores estaduais.

Ademais, a Secretaria de Administração, responsável pela liberação da matrícula realiza pesquisas antes da efetivação do servidor no Sistema.

TABELA 13 – Lotação Numérica prevista em Normativo

Natureza da vinculação	Quantidade prevista em Normativo* para a UJ
Estatutários	13
Celetistas	
Comissionados	207

Fonte: Lei 6.677 de 26.09.1994, Lei nº 13.204 de 11.12.2014, Lei 14.032 de 18.12.2018 e Lei nº 14.251 de 15.12.2022

TABELA 14 – Pessoal por natureza da vinculação

Natureza da vinculação	Quantidade em 31/12	
	2023	2024
Servidores da UJ		
Efetivos	14	13
Celetistas		
À disposição de outros órgãos	8	8
Subtotal	22	21
Outros		
REDA	6	6
De outros órgãos à disposição da UJ	9	13
Subtotal	15	19
Total	37	40

Fonte: RHBAHIA

TABELA 15 – Cargos comissionados

Descrição	Quantidade em 31/12*			
	2023		2024	
	Existentes	Ocupados	Existentes	Ocupados
Com vínculo		4	-	5
Sem vínculo	207	202	207	200
Total	207	206	207	205

Fonte: Lei nº 14.251 de 15.12.2022

TABELA 16 – Evolução da despesa de pessoal sem encargos sociais

Descrição	Total da despesa empenhada (R\$)		% de variação
	2023	2024	
Servidores	19.511.168,71	20.246.131,56	3,77%
REDA	325.483,86	273.165,69	-16,07%
Total	19.836.652,17	20.519.297,25	3,44

Fonte: FIPLAN

QUADRO 16 – Movimentação de pessoal no exercício

Descrição	Quantidade
Admissões	
Efetivo	
Cargo comissionado	33
REDA	
Exoneração/Desligamento	
Efetivo	
Cargo comissionado	33
REDA	
Disponibilização	
De outros órgãos	4
Para outros órgãos	
Aposentadoria	1

Fonte: RHBAHIA

5 CONTROLE INTERNO

A Coordenação de Controle Interno (CCI), instituída pela Lei Estadual nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 15.924/2015, tem como missão principal acompanhar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial. Suas atividades visam assegurar a conformidade dos atos administrativos com os princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, em consonância com os padrões normativos e operacionais estabelecidos.

Nesse sentido, o Controle Interno realiza análises detalhadas dos processos e procedimentos adotados pelos diversos setores da Casa Civil, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à Administração Pública do Estado da Bahia. Destacam-se, nesse contexto, as Orientações Técnicas da Auditoria Geral do Estado (AGE) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Para fortalecer a gestão e otimizar os trabalhos, são utilizados os sistemas corporativos regulamentados pela Secretaria da Administração (SAEB), Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e Tribunal de Contas do Estado (TCE). Entre os sistemas mais relevantes estão: Sistema de Materiais (SIMPAS), Controle Total de Frota (CTF), Sistema de Manutenção de Veículos (SMV), Sistema de Gestão de Patrimônio (SIAP), Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) e o Sistema Mirante do TCE.

Adicionalmente, a Secretaria da Casa Civil conta com sistemas informatizados desenvolvidos internamente, como o Sistema de Diárias, Sistema de Gestão de Contratos e Convênios, Sistema de Solicitação de Material e Sistema de Solicitação de Transporte.

No exercício de 2024, a CCI executou suas atividades conforme o cronograma estabelecido no Plano Anual de Atividades (PAA), alinhado às Orientações Técnicas da AGE. Contudo, novos desafios emergiram, especialmente em razão das mudanças nas perspectivas de atuação das Coordenações de Controle Interno no Estado da Bahia, o que impactará significativamente o planejamento dos trabalhos para 2025. Essas questões começaram a ser identificadas ainda em 2023, mas ao longo de 2024 se concretizaram, exigindo adaptações estratégicas e operacionais para garantir a efetividade das ações de controle.

O controle interno, por sua natureza, realiza o monitoramento e a fiscalização dos normativos legais por amostragem, conforme disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 16.220/2015. No âmbito da Casa Civil, as principais áreas monitoradas incluem frota, diárias, adiantamentos, passagens aéreas e processos de pagamento.

Nos últimos anos, contudo, a CCI tem assumido um papel cada vez mais estratégico dentro da Secretaria, superando a visão tradicional que restringia a atividade de controle à mera conferência documental. Em 2024, identificou-se a necessidade de readequar o planejamento da unidade, diante de desafios no cumprimento do cronograma originalmente estabelecido, que ainda refletia uma abordagem mais conservadora e limitada. A situação está em análise, com previsão de implementação de melhorias para o ano de 2025.

Além disso, foram realizadas otimizações nos fluxos internos, visando aprimorar os processos e fortalecer a governança administrativa, assegurando maior eficiência na execução das atividades programadas.

Um dos avanços mais significativos foi o acompanhamento mais próximo dos processos de contratação, especialmente diante da implementação, em âmbito estadual, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e da Lei Estadual nº 14.634/2023. Para isso, houve a capacitação de servidores, garantindo maior segurança jurídica e conformidade nos procedimentos administrativos.

A Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDEC) encontra-se atualmente sob auditoria operacional conduzida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Nesse contexto, a Coordenação de Controle Interno (CCI) tem desempenhado um papel estratégico no apoio às respostas demandadas pelo órgão de controle externo, para assegurar a transparência e a conformidade das ações realizadas pela SUDEC, em alinhamento com os normativos legais.

No campo do assessoramento, a CCI ampliou o diálogo com setores estratégicos da Secretaria, visando compreender fluxos de trabalho, identificar gargalos e atuar preventivamente na melhoria dos controles internos. Essa abordagem proativa fortalece a governança e contribui para uma gestão mais eficiente.

Outro ponto relevante foi a participação do Coordenador da CCI, em 2024, no Programa de Certificação em Controle Interno, promovido por meio de parceria entre a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ). O programa teve como objetivo aprimorar a eficiência e a eficácia do controle interno, capacitando servidores de diversas Secretarias para fortalecer as ações de fiscalização e controle do gasto público.

Assim, conclui-se que as atividades de controle interno foram atendidas satisfatoriamente, consolidando a CCI como a primeira linha de defesa da gestão pública e promovendo o contínuo aprimoramento técnico de seus servidores.

QUADRO 17 – Trabalhos de auditoria realizados no exercício pelo controle interno da UJ

Setor abrangido	Natureza da auditoria/inspeção
Diretoria Administrativa	Detectiva – Processos de aquisição de passagens, adiantamentos e diárias.
SUDEC – Transporte	Detectiva – Utilização dos veículos oficiais da Superintendência.
Diretoria Administrativa – Serviços Gerais	Detectiva/Preventiva – Análise dos processos de adiantamentos.
Diretoria Financeira	Detectiva – Análise dos processos de pagamentos de diárias, adiantamentos.
Diretoria Geral	Detectiva – Acompanhamento de recomendações dos órgãos de controle externo.
Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios	Detectiva/Preventiva – Análise dos processos de licitação e contratos.
SEAPA	Detectiva – Processos de contratação e aquisição de bens de consumo.
SUDEC	Detectiva – Processos de pagamento, licitações e contratos.

Fonte: Relatórios do FIPLAN, SIMPAS, FIPLAN GERENCIAL, Relatórios Internos, Notificações do TCE, Portal da Transparência.

6 CONTROLE EXTERNO

QUADRO 18 – Determinações/recomendações do TCE/BA

Determinações / recomendações	Ações adotadas	Justificativa
Processo TCE n.º 012882/2022		
Recomendação a Coordenação de Controle Interno da Casa Civil para que adote as providências administrativas necessárias para implementação de medidas de controle e acompanhamento mais incisivas na Casa Civil, conforme indicado no item 6.1.1 do Relatório Auditorial de ref. 2952111-1.	A CCI manteve seu compromisso com o fortalecimento dos controles internos do órgão, com ênfase na análise de processos críticos. Nesse contexto, aprimorou, qualificou e direcionou suas inspeções para instrumentos de maior risco nos setores operacional e de governança, garantindo maior efetividade na gestão.	Necessidade de melhoria dos controles internos.
Recomendações a Superintendência de Proteção e Defesa Civil – SUDEC, da Casa Civil, para que adote as providências administrativas necessárias à correção da deficiência na instrução dos processos de pagamento pela ausência de diversas informações relevantes sobre a compra e a distribuição de materiais; Ausência de recibos de comprovação da entrega de bens materiais em processos de pagamento; documentação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista ausente ou vencida em diversos processos de pagamentos de despesas; e, inexistência de lastro contratual e deficiências na realização de despesas emergenciais, indicadas respectivamente nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.3.1 do Relatório Auditorial de ref. 2952111-1.	As atividades da CCI foram estrategicamente direcionadas para a SUDEC, com foco no aprimoramento das auditorias de controle interno, especialmente na análise de processos de pagamento	Necessidade de melhoria dos controles internos.

Fonte: Relatório de Auditoria do TCE

QUADRO 19 – Recomendações dos demais órgãos de controle

Identificação do Relatório ⁽¹⁾	Recomendações	Ações adotadas	Justificativa
Trabalhos realizados pela Auditoria Geral do Estado (AGE)			
	Nenhuma inspeção, auditoria ou outro trabalho realizado pelo referido órgão que tenha gerado Recomendações ou Determinações no exercício 2024.		
Trabalhos realizados pela Controladoria Geral da União (CGU)			
	Nenhuma inspeção, auditoria ou outro trabalho realizado pelo referido órgão que tenha gerado Recomendações ou Determinações no exercício 2024.		
Trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU)			
	Nenhuma inspeção, auditoria ou outro trabalho realizado pelo referido órgão que tenha gerado Recomendações ou Determinações no exercício 2024.		
Outros trabalhos de auditoria			
	Nenhuma inspeção, auditoria ou outro trabalho realizado pelo referido órgão que tenha gerado Recomendações ou Determinações no exercício 2024.		

Fonte: Processos SEI Bahia

Salvador, 27 de fevereiro de 2025.